

**UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - ES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA**

**FILHO DE PEIXE, PEIXINHO É?
INFÂNCIA: SENTIDOS E SIGNIFICADOS ATRIBUÍDOS
À PRISÃO PATERNA**

SAYONARA PASSOS

**VILA VELHA/ES
MARÇO/2015**

UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - ES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA

FILHO DE PEIXE, PEIXINHO É?
INFÂNCIA: SENTIDOS E SIGNIFICADOS ATRIBUÍDOS
À PRISÃO PATERNA

Dissertação apresentada a da
Universidade de Vila Velha, como pré-
requisito do Programa de Pós-Graduação
em Sociologia Política, para a obtenção do
grau de Mestre em Sociologia Política.

SAYONARA PASSOS

VILA VELHA/ES
MARÇO/2015

Catálogo na publicação elaborada pela Biblioteca Central / UWV-ES

P289f Passos, Sayonara.

Filho de peixe, peixinho é? Infância: sentidos e significados atribuídos à prisão paterna / Sayonara Passos. – 2015.
110 f.: il.

Orientador: Tânia Mara Zanotti Guerra Frizzera Delboni

Dissertação (mestrado em Sociologia Política) -
Universidade Vila Velha, 2015.
Inclui bibliografias.

1. Criança. 2. Infância. 3. Prisão. 4. Pena privativa de liberdade. I. Delboni, Tania Mara Zanotti Guerra Frizzera. II. Universidade Vila Velha. III. Título.

CDD 341.543

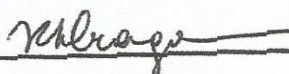
SAYONARA PASSOS

**FILHO DE PEIXE, PEIXINHO É? INFÂNCIA: SENTIDOS E
SIGNIFICADOS ATRIBUIDOS A PRISÃO PATERNA**

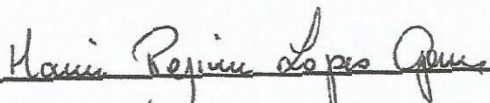
Dissertação apresentada a Universidade Vila
Velha, como pré-requisito do Programa de
Pós-Graduação em Sociologia Política, para
obtenção do grau de Mestre em Sociologia
Política

Aprovada em 02 de março de 2015.


BANCA EXAMINADORA:



Prof. Dr. Rogério Drago (UFES)



Profa. Dra. Maria Regina Lopes Gomes (UVV)



**Tania Mara Zanotti Guerra Frizzera Delboni (UVV)
Orientadora**

À Laísa. Filha, você é a página mais linda que o destino escreveu no livro da minha vida. É somente pelo seu amor e compreensão que estou aqui. Obrigada por me amar.

A todos os filhos de presos que me revelaram as diversas prisões que nos encarceraram. Vocês me fizeram olhar primeiro, julgar depois.

AGRADECIMENTOS

Nos caminhos que me conduziram à desafiadora viagem pela escrita desta dissertação, muitos foram os que, consciente ou inconscientemente, me inspiraram, me desafiaram e me apoiaram. Daí que, na hora dos agradecimentos, esses são insuficientes, tamanha minha gratidão. Em todo o caso, não posso deixar de lembrar aqueles que mais determinantes se mostraram para a conclusão deste trabalho.

A Deus, a Telma e a Nilton, meus pais, meus guias. Cada um a sua maneira tem me carregado no colo todos os dias de minha vida.

A Manoel por continuar segurando a minha mão, mesmo quando o amor não flui suavemente.

Aos colegas de turma, EDYVAR, MOARA, RICARDO, ROSA ELENA E VIVIANE, pelas horas de estudos, companheirismos e conhecimentos compartilhados. Vocês nem imaginam como me fizeram crescer.

Aos professores e aos funcionários do Programa de Pós-Graduação da Universidade de Vila Velha (UVV) pela atenção, colaboração e disposição em me ajudar.

Aos professores, Marcio Carneiro Reis, Maria Regina e Rogério Drago, suas sugestões foram guardadas e usadas como joias preciosas.

A professora Tânia Mara Zanotti G. Frizzera Delboni pela confiança, por acreditar nesse projeto. Sem suas orientações acolhedoras, sugestões valiosas e seu carinho, nada do que está aqui escrito seria possível. Obrigada, querida!

Às crianças – filhas de presos. A vocês meus agradecimentos não cabem em frases feitas. Participar de suas vidas me levou a descolonizar o adulto que reside em mim. Vocês me inspiram a prosseguir, a não desistir, a ser sendo.

Há um lugar, um pequeno lugar, tão pequeno como uma casinha de vidro na floresta em cima do alfinete, disse a criança.

É lá que eu guardei a minha pena da cara de todos.

Esta criança vai deixar de sorrir, disse o Medidor de Crianças.

[...]

Há um lugar, um pequeno lugar tão pequeno como o ovo azul do bicho da seda, disse a criança. É lá que eu guardei o meu amigo.

Esta criança vai deixar de falar, disse o Medidor de Crianças.

[...]

Há um lugar, um pequeno lugar tão pequeno como a pedra de açúcar que a mosca leva para os seus filhinhos partirem e fazerem espelhos, disse a criança. É lá que eu guardei a minha mãe.

Esta criança morreu, disse o Medidor de Crianças.

[...]

Há um lugar, um pequeno lugar tão pequeno como a bolha de sumo dentro do gomo da tangerina, disse a criança. É lá que eu me guardei e comi-o e passou para o dentro do dentro do mais pequeno dos buracos do meu coração.

Esta criança acabou, disse o Medidor de Crianças.

É preciso fazer outra.

(Maria Velho da Costa, 1973).

RESUMO

PASSOS, S. Universidade de Vila Velha – ES, Março/2015. Filho de peixe, peixinho é? Infância: sentidos e significados atribuídos à prisão paterna. Orientador: Profª Dra Tânia Mara Zanotti Guerra Frizzera Delboni.

Esta pesquisa está organizada em três percursos, cuja cartografia, caminhos e atravessamentos procuram refletir como são produzidos os processos de representação, de subjetivação, de sentidos e de significados pelas crianças – filhas de presidiários – quando se permite sua entrada no presídio para o convívio com o pai, que cumpre pena privativa de liberdade na Casa de Custódia de Vila Velha/ES. As narrações, as reflexões, o caminho metodológico e o referencial teórico elencado possibilitaram conhecer e compreender, a criança e a infância que (con)vive com a prisão paterna e o ambiente do cárcere, a partir da voz das próprias crianças. Ao ouvir as falas dessas crianças, pôde-se perceber que elas não são apenas um produto de seu meio, pois elas estão/são ativas no movimento em que criam e recriam sua realidade e seus cotidianos. Suas vozes revelam que o ser humano não é um “ser natural”; ele é um sujeito social, que se constitui no meio social, mas não está condenado a reproduzi-lo. Sobre os cotidianos dos sujeitos e do cenário investigado, foram destacadas algumas ideias centrais que evidenciam, sobretudo, a criança, a infância, a prisão e a pena privativa de liberdade.

Palavras-chave: Criança. Infância. Prisão e Pena privativa de liberdade.

ABSTRACT

PASSOS, S. University of Vila Velha - ES, March/2015. A chip off the old block?
Childhood: senses and meanings attributed to paternal incarceration.
Advisor: Teacher Dr. Tânia Mara Zanotti Guerra Frizzera Delboni.

This research is organized in three courses, whose cartography, ways and intersections aim to reflect on how are inmates' children's representation, subjectivation, senses and meaning processes produced, when they are allowed into prison to stay with their parent, serving sentences at Casa de Custódia de Vila Velha/ES. The narratives, reflections, methodological path and theoretic base enabled us to know and understand the child and the childhood living with the parents and within the jail environment, through their own voices. By listening to these children's voices, one realizes they are not only a product of their surroundings, for they are active in the movement that creates e recreates their reality and daily affairs. Their voices reveal that humans are not "natural beings", but social ones, constituted in a social sphere, but not fated to reproduce it. Some central ideas concerning the subjects' daily life and the investigated setting were emphasized, and they bring forward, above all, the child, their infancy, prison and prison sentences.

Keywords: Child. Childhood. Prison. Prison Sentences.

LISTA DE SIGLAS

Cascuvv – Casa de Custódia de Vila Velha

CNPCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

Depen – Departamento Penitenciário Nacional

Ecriad – Estatuto da Criança e do Adolescente

LEP – Leis de Execuções Penais

ONU – Organização das Nações Unidas

Sejus – Secretaria de Estado da Justiça

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	10
1 CARTOGRAFIAS, CAMINHOS, ATRAVESSAMENTOS	17
1.1 OS ASPECTOS DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PRISÃO E O SEUS ATRAVESSAMENTOS SOCIAIS.....	17
2 ONDE TUDO COMEÇOU: OS ANTECEDENTES	38
2.1 A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE COMO <i>ÚLTIMA RATIO</i>	48
2.2 A PRISÃO E A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE NO BRASIL	51
2.3 CONTEXTUALIZANDO AS PRISÕES CAPIXABAS NO CENÁRIO BRASILEIRO	60
2.4 CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA/ES: CENÁRIO DA ESQUISA	62
2.5 AS POLÍTICAS DE ACESSO AOS VISITANTES NA CASCUVV	67
3 A CRIANÇA: SUJEITO QUE CONSTITUI O CENÁRIO DA PESQUISA	71
3.1 DA INVISIBILIDADE À VISIBILIDADE: A CRIANÇA E SUA INFÂNCIA.....	71
3.1.1 A criança sujeito de direito	76
3.2 SER CRIANÇA FILHO(A) DE PRESIDÁRIOS	77
3.2.1 O “eu” criança filha(o) de um presidiário	81
3.3 O OLHAR DA CRIANÇA SOBRE O ESPAÇO PRISIONAL	87
3.4 O DIA DE VISITA.....	94
CONSIDERAÇÕES FINAIS	98
REFERÊNCIAS	102
APÊNDICE A – Termo de consentimento livre e esclarecido.....	107
APÊNDICE B – Roteiro para entrevistas.....	109
ANEXO 1 – solicitação de autorização para realização da pesquisa.....	110

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Uma teoria não é o conhecimento; ela permite o conhecimento. Uma teoria não é uma chegada; é a possibilidade de uma partida. Uma teoria não é uma solução; é a possibilidade de tratar um problema (MORIN, 2008, p. 335).

Entre conhecimentos e desconhecimentos, soluções e problemas, chegadas e partidas, encontro o fazer pesquisa. Etimologicamente, a palavra pesquisa deriva do latim *perquirere* e significa "procurar com perseverança". Segundo o dicionário Aurélio, pesquisar é uma busca com diligência e a pesquisa seria o ato ou feito de pesquisar com a finalidade de descobrir conhecimentos novos ou, ainda, recolher elementos para o estudo de algo.

O modo de fazer pesquisa, na perspectiva clássica, cartesiana, positivista, insere-se num movimento neutro no qual propõe total afastamento entre pesquisador e objeto pesquisado, no entanto, parafraseando Clarice Lispector, o que escrevemos e pesquisamos já está, de alguma forma, inscrito em nós. Ou seja, a escolha do objeto de pesquisa em ciências humanas não é neutra, ao contrário, é uma procura perseverante carregada de significados e significantes impregnados de subjetividade.

Procura, investigação, descoberta, solução, chegada, partida, distanciamento, aproximação, curiosidade, sentimento, conhecimento, desconhecimento. O que me move? O que me faz navegar por mares escuros e caminhos desconhecidos, no fabuloso universo da pesquisa e da ciência?

Especialmente nesta pesquisa, o que me move é a aproximação, o envolvimento, o sentimento, a vontade de ir além do conhecido. É uma procura perseverante na tentativa de compreender, a partir das entrelinhas da minha história, a multidimensão social do ser/estar no mundo de crianças que cruzaram meu caminho.

De que crianças falo? Das crianças filhas de presidiários, às quais prestei atendimento, durante o tempo em que trabalhei realizando o processo de revista

íntima nos presídios da Grande Vitória, quando elas iam visitar seus pais que estavam cumprindo pena privativa de liberdade.

Assim, o ponto de partida para a realização desta busca emergiu do envolvimento entre pesquisador e sujeito pesquisado. Sendo assim, esta pesquisa se inscreve na primeira pessoa do singular propositadamente, para enfatizar todos os “eus” que procuram ultrapassar as barreiras do senso comum, em busca de um caminho investigativo que se perfaz pelo encontro com essas crianças e suas infâncias.

A prisão, de certa forma, sempre esteve presente em meu cotidiano profissional, haja vista que venho atuando como policial militar desde dezembro de 1995. Contudo, somente no ano de 2004, passei a realizar algumas escalas de serviços prestando atendimento ao processo de revista íntima aos familiares dos presos nos estabelecimentos prisionais da Grande Vitória.

No mesmo período, eu participava do curso de graduação em Pedagogia. As temáticas prisão, filho de preso, revista íntima, passaram a despertar minha atenção para a criança que é levada ao presídio para visitar seus pais todos os domingos. O contato, ainda que superficialmente, com essas crianças, trouxe-me indagações quanto ao que seria, na contemporaneidade, o ser criança e o ser criança filho de um presidiário. Como as crianças estariam constituindo seus modos de vida a partir do contato com o cárcere? Quais representações elas estariam fazendo desse espaço?

A oportunidade de tentar responder a alguns desses questionamentos iniciou-se em 2010, durante a realização do curso de especialização *lato sensu* “Infância e Educação Inclusiva”, realizado na Universidade Federal do Espírito Santo. Da necessidade de escrever um trabalho de conclusão de curso sobre inclusão veio o desejo de trazer à luz do debate acadêmico esse sujeito-criança-filho de presidiário.

Logo na primeira semana de aula desse curso, uma professora esclareceu à turma que a inclusão social não é um processo que se refere única e exclusivamente a pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades e superdotação, mas é um processo incondicional de quebra de

barreiras cristalizadas em torno do desconhecido e do (pré)conceito instaurado como verdade. A busca pela inclusão é também um processo que se desenvolve a partir da existência de dificuldades e, conseqüentemente, do ato de pesquisar e da (re)criação de práticas que nos envolvam nessa busca.

Diante da fala dessa professora, senti que poderia, a partir de minha experiência com essas crianças, realizar uma pesquisa que desse conta de uma busca teórica por compreendê-las como sujeito social e de direito, a partir do que elas mesmas poderiam me falar quanto ao que é ser um filho de presidiário e o que é ter que conviver com seu pai num presídio. Dessa investigação realizei um estudo intitulado *Hora da visita: os sentidos atribuídos pelas crianças ao sistema prisional de Vila Velha*, no qual pude ouvi-las, não com o intuito de analisá-las, mas no sentido de tecer com letras uma escuta de seus sons, seus olhares, seus gestos e suas expressões.

Nesse exercício, pude, ainda que de maneira geral, voltar meu olhar para a realidade dimensional desse sujeito-criança-filha de um presidiário e perceber, nas atitudes e nos discursos dos agentes que lhes prestavam atendimento nos dias de visitação, que o cotidiano de cárcere perpassa por pessoas, caminhos, conceitos e preconceitos que lhes imprimem várias possibilidades de agenciamentos.

A intensidade de significados atribuídos ao *espaçostempos*¹ e pessoas que frequentam o ambiente do cárcere se entrecruza num emaranhado simbólico e diversificado de atitudes e sentimentos carregados dos ditames de uma razão adulta, dogmática, estigmatizada e autoritária.

Assim, ainda estando atravessada pelo vivido durante este estudo, apresento esta nova pesquisa que se propõe a caminhar numa escrita que busca perseverantemente ir além da grafia iniciada. Trago uma proposta de investigação que se constitui não só a partir da possibilidade de um problema, mas, sobretudo, de outras perguntas, que provocam dúvidas no campo teórico-prático desse ser

¹ Utilizo esta forma de escrita das palavras *espaçostempos* baseada nas discussões de Nilda Alves. A autora defende essa junção como uma maneira de fugirmos da dicotomização herdada da ciência moderna (ALVES, 2003, p. 66).

criança, que estabelece relações sociais nos diferentes *espaçostempos* da vida cotidiana.

Nesta proposta, busco ir além do olhar adultocêntrico, para mergulhar num mar de possibilidades, admiração, criação, curiosidade e de um envolvimento que seja capaz de ir além da relação *policiax filho de preso x preso; adulto x criança*. “Estar envolvido significa assumir uma condição que é natural ao ser humano: a condição de estar-junto, a condição de pertencer existencialmente a uma sociedade. [...] Fazer ciência é, portanto, um exercício de criação e de admiração” (GONSALVES, 2007, p. 23- 24).

Em meio a esse exercício de envolvimento e composição, propus-me trazer um novo estudo que busca problematizar os sentidos e significados de crianças que (re)fazem suas infâncias em infinitas possibilidades de interação social. Trazer à luz do debate social e acadêmico o cotidiano dessas crianças me provoca, me aguça e me sensibiliza a uma busca constante pela compreensão de seus mundos de vida. É esse movimento de sentimentos que me faz mergulhar nos cotidianos desse sujeito-criança-filha de presidiário, para conhecer essa criança que se apresenta para mim e me diz “Eu fico contando os dias [...] pra ver meu pai” (PASSOS, 2010, 36-37).

É o som dessa voz que ecoa em mim e me faz mergulhar em busca de conhecimento a partir do mundo vivido por ela e percebê-la além de qualquer estigma, uma vez que “[...] os familiares de detentos compõem um grupo de pessoas que vivem a situação de ser um depositário dos estigmas existentes na sociedade contra os presidiários” (BUORO, 1988, p. 44).

Durante minhas vivências como agente prisional, fui percebendo que as práticas e os discursos dos agentes que prestam atendimento às crianças durante o período em que elas vão visitar seus pais me revelam certo consenso ou ideia de que filho de presidiário é uma “não-criança”, ou seja, eles são percebidos como crianças apenas no que se refere ao fator cronológico, biológico, da mesma forma que preservam uma imagem romântica e idealizadora do ser criança como angelical, singular, única, ou seja, eles não conseguem perceber que a criança se constrói e se reconstrói num movimento constante e estratégico de renovação e de negociação do/no ser e estar no mundo.

Não conseguindo ultrapassar essa imagem, não se dispõem a um olhar atento a elas, e os diferentes movimentos e significados que podem ser constituídos a partir de sua permanência no presídio não compreendem o “devir-criança”.² Com isso, vou percebendo que não há um reconhecimento dos filhos do preso como crianças, pois não se consegue remeter a eles essa imagem, já que, via de regra, são crianças estigmatizadas e concebidas como uma miniatura ou protótipo do pai, como se o destino delas já estivesse traçado pelo seu material genético, como se elas fatalmente fossem, mais cedo ou mais tarde, definitivamente para trás das grades de uma prisão.

Assim, as crianças são frequentemente concebidas dentro do contexto atual prisional como um vir-a-ser-infrator, talvez pensadas a partir de um senso comum discriminatório e excludente de que “filho de peixe, peixinho é”.

Dessa forma, parece não haver entre esses sujeitos uma percepção de que a contemporaneidade tem possibilitado a visibilização de infâncias plurais, heterogêneas, criadas do/no cotidiano da vida social e que,

As crianças não são uma tábula rasa onde os adultos inscrevem suas experiências, como também não são seres incompletos que se constituirão apenas no futuro. As crianças, na sua interação com os adultos e com as outras crianças, constroem interpretações sobre o que as cerca. Ao mesmo tempo em que incorporam valores, saberes, atitudes, também, criam formas próprias de compreensão a respeito daquilo que os adultos já construíram (OLIVEIRA, 2011, p. 21).

São esses modos próprios de compreensão, a partir do que as crianças dizem na pesquisa, que descontroem essa visão estigmatizadora, pois, à medida que elas me apresentam o inesperado pelo senso comum, articulam movimentos de uma infância social, histórica e culturalmente construída, uma infância que se constrói e se

² Kohan (2004, 2010) apresenta o conceito de devir-criança baseando-se em Deleuze e Guatarri, Para esses autores, o devir-criança é a infância como intensidade, um situar-se intensivo no mundo; um sair sempre do “seu” lugar e situar-se em outros lugares, desconhecidos, inusitados, inesperados; é algo sem passado, presente ou futuro; algo sem temporalidade cronológica, mas com geografia, com intensidade e direção próprias. Um devir é algo “sempre contemporâneo”, criação cosmológica: um mundo que explode e a explosão de mundo.

reconstrói na presença do outro e que ocupa um espaço que não é só geográfico e um tempo que não é só cronológico.

O movimentar de crianças nos/dos cotidianos vividos entre lugares, pessoas e *espaçotempos* também desconstrói a imagem romântica e idealizadora da criança e da infância, uma vez que essa visão já não cabe na contemporaneidade do movimento vivido por infâncias diferentes, diversas, infâncias que revelam novas configurações sociais, novas histórias, a partir da cisão de dois mundos que são:

[...] reciprocamente impenetráveis e não comunicantes: o mundo não oficial da vida vivida, (da vivência) [...] e o mundo oficial, da cultura, do social feito das relações entre identidades, entre papéis, entre pertencimentos, entre diferenças indiferentes, entre indivíduos que, como tais, são individualizados por coordenadas que os assumem como representativos deste ou daquele conjunto (PONZIO, 2010, p.19).

Como resultado, estes dois mundos, o oficial e o não oficial, parecem não ser confrontados, quando se trata de vidas infantis que perpassam o ambiente do cárcere. Certas visões e configurações transformam a prisão e as pessoas que por lá circulam num conjunto representativo multifacetado, carregado de múltiplos sentidos, significados e genericamente contaminado por um senso comum que apaga as diferenças e as peculiaridades *sui generis* dos sujeitos que contextualizam as prisões.

As histórias contadas pelas crianças sobre seu contato com o universo do cárcere e sobre o pai preso trazem um embate à visão comum de que a prisão é um “outro mundo” ou, até mesmo, um “submundo”, confirmada com a sensação e privilégio de não pertencer a ele. Essas histórias mostram que a prisão continua sendo um lugar, que, como nos diz Bourdieu (2004, p.166), remete ao “[...] poder de conservar ou transformar as classificações” e que de certa maneira define o poder simbólico.

Passo, então, a olhar esses sujeitos, crianças-filhos, homens-pais, policial-pesquisadora e percebo o quão novo e inusitado se apresenta o mundo em que sempre (con)vivi, o meu mundo de vida, entrecruzado por cotidianos diversos. Para

melhor organização desta escrita, busco percursos para me conduzir a uma nova experiência, a novas reflexões sobre a criança sujeito desta investigação.

No percurso 1, **Cartografias, caminhos, atravessamentos**, apresento os aspectos da institucionalização da prisão e o seus atravessamentos sociais como o ponto de partida de algo que me faz sair do lugar comum e me puxa o olhar e a escuta para compreender/sentir o sujeito investigativo nesta pesquisa. Nesse sentido, entrelaço o “eu” pesquisadora revelado na justificativa, na delimitação do problema, nos objetivos, na proposta metodológica e no referencial teórico que me conduziram ao encontro de meu sujeito investigativo.

No percurso 2, **Onde tudo começou: os antecedentes**, percorro por uma escrita da história, pelo lugar, pelo tempo, onde tantos “eus” se constituem e assim apresento um breve panorama histórico da institucionalização da prisão como espaço para o cumprimento de pena privativa de liberdade, assim como é apresentada a Casa de Custódia de Vila Velha (Casucuvv), cenário da pesquisa.

No percurso 3, **A criança: sujeito que constitui o cenário da pesquisa**, busco não só seguir os apontamentos indicados pelos estudos da infância, mas também pelos caminhos que as próprias crianças indicam para nos conduzir sobre os diferentes contextos, lugares, pessoas que as constituem e a fazem ser/estar no mundo. Para tanto, trago algumas de suas narrativas sobre experiências, acontecimentos, vivências e significados numa tentativa de, a partir do que elas mesmas dizem, transitar pela interseção desses contextos e dos *espaçostempos* pessoas que produzem suas cotidianidades e suas subjetividades.

1 CARTOGRAFIA, CAMINHOS, ATRAVESSAMENTOS

1.1 OS ASPECTOS DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PRISÃO E OS SEUS ATRAVESSAMENTOS SOCIAIS

Não nos cabe mais negar o espaço prisional nem os sujeitos que o compõem. Não nos cabe fazer o papel do “medidor de crianças” e dizer que esse homem vai deixar de sorrir, vai deixar de falar, vai morrer e acabar, uma vez que, seguindo um ordenamento mundial, o Brasil tem posicionado a prisão, principalmente no período que se estende entre o início dos anos de 1980 até os dias atuais, em um “mal necessário”.

As mudanças políticas e econômicas ocorridas nessas últimas décadas afetaram e ainda afetam todo o perfil social, bem como a composição do Estado que, não dando conta de assegurar o pleno estado de direito, transforma a prisão numa “[...] exigência amarga, mas imprescindível [...]. A prisão é concebida modernamente como um mal necessário [...]” (BITENCOURT, 2004, p. 1).

Esse posicionamento não é uma atitude isolada do Estado e da política criminal brasileira, mas uma tendência mundial ocidental de tratamento aos crimes e aos criminosos, os quais, de maneira geral, estão interligados com os recentes acontecimentos políticos, sociais e econômicos que permeiam todo o contexto histórico desta sociedade moderna que passa a prescrever a pena privativa de liberdade em instituição prisional fechada, como o mecanismo mais adequado de controle e de manutenção da ordem pública e que vem levando ao confinamento um número cada vez maior de pessoas que, diante de uma nova ordem econômica global são instigadas a mudanças em suas ações individuais e comuns, ao passo que essa ordem faz crescer em seu ideário social a estética do ter.

Alvares (2006, p. 28), ao citar *José Saramago*, remete o olhar desse autor à condição estética do homem na contemporaneidade.

Vivemos todos numa espécie de parque audiovisual onde os sons se multiplicam e onde as imagens se multiplicam e aonde nós vamos,

cada vez mais, sentindo-nos perdidos. Perdidos, em primeiro lugar, de nós próprios. E, em segundo lugar, perdidos em relação com o mundo. Acabamos por circular aí sem saber muito bem nem o que somos, nem para quê servimos, nem que sentido tem a existência.

De acordo ainda com Giddens (2005), os homens (sobre)vivem num *espaçotempo* cotidiano que os expõe a mudanças e mobilidades tão rápidas e profundas que vêm alterando sua forma de ser/estar no que poderíamos chamar de “novo mundo”, a ponto da imagem de Nelson Mandela³ ser mais familiar do que a do vizinho que mora na porta ao lado.

Qual o fenômeno por trás deste “novo mundo”? A dinâmica irreparável do desenvolvimento a qualquer custo. E as mudanças ocorridas nos modos e mundos de vida particular em cada um de nós? Nessa nova ordem social, o homem depara-se, inevitavelmente, com transformações pessoais, sociais e políticas que o fazem constantemente entrar numa teia de reconstrução do significado de si próprio e do mundo que o rodeia, uma vez que, no “frenesi” em busca da felicidade, via posse de bens, necessita criar e por vezes se apropriar de coisas/bens que não se esgotam.

Bauman (1999), nomeando o cenário mundial atual como pós-moderno, afirma que a principal característica da sociedade moderna é o consumismo e que este modifica as formas de pensar e agir dos indivíduos no instante em que tudo se transforma em descartável. Quando se vive a sociedade do espetáculo, dos desejos, dos prazeres, dos compromissos, a ética e a moral mostram-se frágeis e frívolas, pois “[...] o que realmente conta é a volatilidade, a temporalidade interna de todos os compromissos, que de qualquer forma não se permite ultrapassar o tempo necessário para o consumo do objeto de desejo” (BAUMAN, 1999, p. 89).

Não se pode negar que a (pós)modernidade tenha trazido muito desenvolvimento técnico-científico que, de certa maneira, propiciou avanços que potencializaram a vida cotidiana, entretanto muitas são as exclusões geradas por ela, em consequência, principalmente, da efetivação de uma política que desmobilizou o Estado de Bem-Estar e deixou largados à própria sorte aqueles que não conseguem

³ Nelson Mandela — importante líder político da África do Sul, que lutou contra o sistema de *apartheid* (segregação racial) no País.

alcançar seu “lugar ao sol”. As políticas advindas do modelo econômico neoliberal capitalista remetem à incapacidade do Estado, e até mesmo da sociedade, de universalizar, retroagir e operar com as complexidades de somatórios de elementos subjetivos que resultaram desse modelo econômico, o que faz com que um contingente cada vez maior de indivíduos se tornem excluídos, marginalizados e imobilizados em comunidades e periferias, circunscritos à miséria de sua existência.

Por isso, Garland (2008) diz que existiu um vínculo casual entre a transição para a modernidade tardia e a crescente susceptibilidade da sociedade em relação ao crime e à violência. Uma vez que as mudanças estruturais, a não satisfação dos desejos, dos prazeres e o não acesso às “maravilhas” apresentadas pelo mundo contemporâneo trazem ao ideário individual uma sensação de perda e de fracasso, com isso a identidade individual é afetada. Eis que o “[...] o sujeito do iluminismo, visto como tendo uma identidade fixa e estável, foi descentrado, resultando nas identidades abertas, contraditórias, inacabadas, fragmentadas, do sujeito pós-moderno” (HALL, 2005, p. 46).

Assim, o sujeito moderno modifica sua forma de ser, estar, pensar e agir no instante em que passa a caminhar numa busca frenética e desenfreada pelo ter, ter poder, ter capital, ter propriedade, ter, ter e ter, ter para ser, nem que para isso precise assumir posições violentas e contrárias ao aceite social e legal. Diante desse movimento e da incapacidade do Estado em oferecer, por vezes, condições mínimas de ascensão social, foi instituída, como *ultima ratio*,⁴ a pena privativa de liberdade em instituição prisional, a fim de manter o controle e a ordem pública.

Essa última razão tem levado ao encarceramento um número cada vez maior de pessoas, ou seja, passou a “[...] remediar com um ‘mais Estado’ policial e penitenciário o ‘menos Estado’ econômico e social” (WACQUANT, 2001, p. 7), pois desenvolve um

⁴ *Ultima ratio* significa “última razão” ou “último recurso”. É uma expressão com origem no latim e frequentemente empregada no Direito. Diz-se que o Direito Penal é a *ultima ratio*, ou seja, é o último recurso ou último instrumento a ser usado pelo Estado em situações de punição por condutas castigáveis, recorrendo-se apenas quando não seja possível a aplicação de outro tipo de Direito, por exemplo, civil, trabalhista, administrativo etc. Disponível em: <<http://www.significados.com.br/ultima-ratio/>>. Acesso em: 5 maio 2014.

[...] Estado penal para responder às desordens suscitadas pela desregulamentação da economia, pela dessocialização do trabalho assalariado e pela pauperização relativa e absoluta de amplos contingentes do proletariado urbano, aumentando os meios, a amplitude e a intensificação do aparelho policial judiciário, equivale a (r)estabelecer uma verdadeira *ditadura para pobres* (WACQUANT, 2001, p. 10).

Nesta tentativa de (r)estabelecimento, Bauman (1999, p. 114) nos chama a atenção para o fato de que: “A prisão é a forma última e mais radical de confinamento espacial”. Um confinamento que, via de regra, serve apenas de contenção em espaços livres de qualquer mecanismo de ressocialização, haja vista que, no caso das prisões brasileiras, a grande maioria delas é concebida apenas como prisões de segurança, nas quais o condenado não exerce qualquer atividade laboral, não recebe atendimento psicológico e médico e poucos são os internos que são atendidos com atividades educativas e recreativas.

Na maioria dos presídios brasileiros, o preso permanece ocioso, e/ou confinado 24 horas por dia em celas que, via de regra, são desprovidas de quaisquer condições arquitetônicas e sanitárias básicas necessárias à vivência. Parafraseando Bauman (2001), a sociedade e o Estado têm diluído “tudo que é sólido” no instante em que menospreza a dignidade humana, a ética do trabalho, o direito ao acesso jurídico, educacional e psicológico e médico, além de minimizar o convívio social e familiar em poucos metros quadrados e em poucas horas semanais.

A fôrma prisional atual adotada no Brasil deixou de ser apenas um espaço disciplinador por excelência para assumir a triste característica de contenção de corpos miseráveis indóceis em locais que

[...] se parecem mais com campos de *concentração para pobres*. [...] O sistema penitenciário brasileiro acumula com efeito as taras das piores jaulas do Terceiro Mundo, mas levadas a uma escala digna de Primeiro Mundo, por sua dimensão e pela indiferença estudada dos políticos e do público: entupimento estarrecedor dos estabelecimentos, o que traduz por condições de vida e de higiene abomináveis, caracterizadas pela falta de espaço, ar, luz e alimentação [...] (WACQUANT, 2001, p. 11).

Contudo, as penas alternativas ainda são pouco aplicadas pelos juristas brasileiros e, de certo, menos ainda aceitas pela sociedade, que vê, na condenação à prisão, a única forma de “punição” para a transgressão às regras socialmente impostas. Portanto é indiferente

[...] se vivem dez corpos ocupando o mesmo espaço, se vivem misturados condenados com provisórios, se vivem embaixo de chuva, convivendo com baratas, ratos e larvas, sem atendimento médico, jurídico, sofrendo torturas físicas e psicológicas, e com alimentação de péssima qualidade (LEMOS, 2007, p. 42).

É em espaços como esses que o País vem administrando o quarto maior sistema prisional do mundo, tendo, ao fim do ano de 2012,⁵ aproximadamente 548 mil pessoas encarceradas, das quais o Estado do Espírito Santo abarca uma parcela de 14.733 pessoas que têm seus corpos submetidos a um disciplinamento que vai muito além dos muros da prisão ou da efetivação de um castigo simbólico.

Ao refletir sobre essa fôrma prisional, percebo certa imprecisão quanto à sua função, pois, assim como nos diz Foucault (2004, p. 196), a prisão “[...] é perigosa, quando não inútil. Entretanto não ‘vemos’ o que pôr em seu lugar. Ela é a detestável solução de que não se pode abrir mão”, já que a sociedade contemporânea a naturalizou e hegemonizou como mal incontestavelmente necessário.

Foucault (2004) nos alerta para o fato de que, ainda que haja críticas a esse sistema, elas não levam em conta as causas próprias da necessidade de sua existência, já que a prisão continua desempenhando funções importantes na manutenção das relações de poder dessa sociedade moderna.

A fôrma prisão contemporânea vem desempenhando, para Garland (2008), além dessas relações, um importante papel institucional na cultura ocidental, haja vista que ela imprime significados e significantes culturais e políticos em diferentes âmbitos e por diferentes símbolos e, com isso, sugere sua percepção para além de seus muros, pois a punição à privação de liberdade também deve ser vista como

⁵ População carcerária brasileira: evolução e prognóstico (Disponível em: <www.mj.gov.br>. Acesso em: 5 maio 2014.

uma instituição social tal como a própria prisão o é. A sua prática interfere em todo o funcionamento familiar, social, econômico e psicológico não só daquele que a recebe, mas também daqueles que compõem seu ciclo social, principalmente seus filhos.

Dessa forma, não cabe mais, em meio a tantos desviantes, preservar apenas uma conduta normativa punitiva, com leis cada vez mais rígidas. Como já não cabem mais práticas penais singulares, descontextualizadas de todo um movimento social global.

Diante da necessidade de atingir uma “sensação de segurança”, a sociedade não se incomoda com a produção de um movimento circular, de causa e efeito, num movimento de poder que cria e recria múltiplas maneiras de invisibilizar o ser e, em tempos modernos, as prisões, assim como nos diz Goffman (1996, p. 24), são instituições totais,⁶ e se constituem como a primeira mutilação individual do ser, mesmo que não seja uma mutilação física, pois, “[...] além da deformação pessoal que decorre do fato de a pessoa perder seu conjunto de identidade, existe a desfiguração pessoal que decorre de mutilações diretas e permanentes dos corpos”.

Toda dimensão peculiar do sistema prisional, principalmente quanto ao jogo de poder que envolve diversos embates e conflitos, atinge direta e indiretamente não só os corpos e mentes daqueles que lá são depositados, mas também todo um conjunto de pessoas que fazem parte do seu ciclo social desse condenado, inclusive seus filhos, que passam a viver a totalidade da prisão “por tabela”, ou seja, pontualmente.

Assim, numa busca perseverante, passo a viajar nos *entremundos* das crianças-filhas de presos, que são levadas todos os domingos à condição de aguardar, a partir das cinco horas da madrugada, em uma fila, pelo lado de fora do presídio, ao relento, num espaço que não tem estrutura física alguma para abrigá-las até o momento em que terão acesso ao interior do presídio. Esse acesso normalmente só

⁶ Para Goffman (1996), uma instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, leva uma vida fechada e formalmente administrada.

ocorre a partir das nove horas da manhã, após a realização de um processo de revista de seus corpos e pertences, que fere não só a sua dignidade,⁷ mas também as legislações que as protegem, visto que a manutenção da dignidade humana é expressamente valorizada no direito constitucional e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Ecriad).

Durante o processo de revista, todos os visitantes, inclusive as crianças, precisam passar pelo olhar minucioso dos agentes que lhes prestam atendimento. Nesse processo, meninos e meninas são inspecionados junto a suas mães e a outras mulheres desconhecidas, pois, não havendo sistematização específica ao atendimento à criança, as regras de conduta dispensadas a elas são as mesmas adotadas para os adultos visitantes. Com isso precisam seguir um ordenamento disciplinar que coloca a todo instante seus corpos sob tensão, num *espaçotempo* adulto/disciplinador.

1.2 JUSTIFICATIVA

A proposta desse estudo remete ao viajar por uma pesquisa que visa a ir além do preso e da instituição prisional. Uma viagem pode ter vários significados, considerando os trajetos que traçamos para realizá-la. De posse de minha aproximação em relação à experiência vivida nos cotidianos prisionais, busco, a partir de linhas vividas e caminhos percorridos, traçar um novo destino, uma nova escrita que possa produzir diálogos possíveis e seguir na contramão do que nos diz Morin (2001), quando nos fala que a modernidade tem produzido conhecimentos em diversas áreas, contudo, alerta que temos também produzido “novas cegueiras” para a multidimensão que envolve principalmente as questões sociais, fundamentais e complexas da vida cotidiana.

⁷ A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, cria o Estatuto da Criança e do Adolescente que, em seu art. 3º, diz: “[...] a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei [...]” e o art. 15º diz que a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

As funcionalidades da pena privativa de liberdade e da prisão têm sido trazidas à luz de pesquisas do cotidiano do Direito, da Sociologia e da Psicologia. Entretanto, não há como falarmos de um “cotidiano”, mas de “cotidianos”, no plural, uma vez que estes são percorridos por sujeitos e não por um único sujeito. Para Certeau (2005, p. 38) “[...] cada individualidade é o lugar onde atua uma pluralidade incoerente (e muitas vezes contraditória) de suas determinações relacionais”.

Assim, ainda seguindo Certeau, passo a perceber que as trajetórias cotidianas que percorrem os intramuros de uma prisão vão muito além de seu espaço físico, do preso ou do agente prisional. Os cotidianos do presídio, assim como um rizoma,⁸ entrelaçam e territorializam espaços, tempos e pessoas e ainda precisam ser problematizados pela pesquisa acadêmica.

Buscar conhecer as representações que as crianças, filhas de presos, fazem do espaço vivido na prisão e os sentidos e significados de uma infância que perpassa pelos portões prisionais implica não só a descrição desse espaço, mas também o reconhecimento dessa criança como sujeito de direito. E conhecer uma parte de seu cotidiano social implica ainda tecer fios a partir de suas vozes, que possam desvelar significados até então pouco abordados pela literatura e pelas políticas públicas.

A complexidade dos cotidianos desafia pensar as atuais políticas, legislações e normas que envolvem o acesso e a permanência da criança nos presídios. A Comissão de Seguridade Social e Família aprovou, no dia 10 de abril de 2013, o Projeto de Lei nº 2785/11, do Executivo, que assegura a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai preso.

Pelo texto, os filhos poderão fazer visitas periódicas aos pais, promovidas pelo responsável ou, quando estiverem em acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial. Tanto a redação desse projeto de lei, como alguns posicionamentos de parlamentares⁹ defendem a entrada

⁸ Rizoma – conjunto complexo que compreende linhas segmentadas que se entrelaçam. É estratificado, territorializado, organizado, significado e possui, também, linhas de desterritorialização com múltiplas possibilidades de fuga (PÉREZ, 2003).

⁹ Lei aprovada pelo Congresso e recém-sancionada pela presidente Dilma Rousseff (Lei nº 12.962/14) que modifica o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) para incluir a

nos presídios para visitação de familiares, incluindo as crianças, filhas dos presidiários, como forma de ressocialização do apenado, acreditando que o contato com o mãe/pai preso reforça laços familiares e pode auxiliar a reabilitação do preso, além de estimular um crescimento saudável por parte da criança.

O art. nº 41 da Lei de Execução Penal (LEP) estabelece, entre outros direitos elementares do preso, a visita do cônjuge, companheira e parentes. Assim, familiares, adultos e crianças são autorizados a adentrar os presídios para visitação.

Entretanto, não foi encontrada nenhuma legislação, em nível nacional e local, que regulamente a entrada e permanência desses familiares nos presídios. Ou seja, que não há regulamentação, que diga, por exemplo, quando deve ocorrer a visita, quantas horas o preso pode receber de visita, onde ele deve receber as visitas por exemplo. Assim a maioria dos estabelecimentos penais criam normas internas, principalmente para regulamentar a forma de acesso dos visitantes, contudo a permanência dentro do presídio não é monitorada ou mesmo regulamentada.

Diante de um estudo com crianças, faz-se necessário um olhar minucioso quanto à legislação prescrita e quanto ao que o adulto decide por/para ela, uma vez que é fundamental perceber além do olhar adulto, além do que achamos certo e errado e caminhar para além das aparências e dos (pré)conceitos para seguirmos viagem em busca da compreensão de uma lógica que pode fugir à ótica do adulto e de políticas punitivas.

“Viajar” pela narrativa da realidade do ambiente vivido no cárcere, tanto estruturalmente, como simbolicamente, leva-me a perceber um mundo globalizado, de relações frágeis, líquidas, rápidas, incertas que possibilitam uma dicotomia entre o pode/não pode, certo/errado, sim/não, entre uma infância marcada por todos os tipos de relações e significados que podem advir não só dessas relações mas também da exposição a todas as intempéries (violência, falta de higiene, exposição a doenças etc.), estigmas e preconceitos que esse ambiente carrega.

garantia de visitas periódicas ao pai ou mãe presos, independentemente de autorização judicial. A deputada Rosinha da Adefal (PTdoB-AL) destaca que a convivência entre pais e filhos, especialmente nos primeiros anos de vida da criança, é fundamental ao desenvolvimento dos pequenos.

1.3 DELIMITANDO O PROBLEMA

Hegel (2005) nos adverte para o fato de que, ainda que algo nos seja familiar, não significa por si só que seja conhecido por nós. Dessa forma, mesmo que a prisão, o preso e a criança tenham sido o problema de muitos teóricos, com Michael Foucault e Lóic Wacquant, Manuel Jacinto Sarmiento e Sonia Kramer, por exemplo, trazer essa criança que sorri, que fala, que vive, que brinca, que briga, que sente, em todos os sentidos e, por acaso, é filha de preso, como categoria analítica, é buscar entender a multidimensão social que a envolve e a constitui. É tentar conhecer seus *entrelugares*, além de buscar reconhecê-la como parte integrante do debate político e sociológico da contemporaneidade.

É diante dessa criança que me debruço com esta temática, problematizando: como são produzidos os processos de representação, de subjetivação, de sentidos e de significados pelas crianças – filhas de presidiários – quando se permite sua entrada no presídio para o convívio com o pai, que cumpre pena privativa de liberdade?

Como um viajante que descobre novos caminhos, novos sujeitos, novas paisagens, novos horizontes, passo a elaborar a hipótese perpassando pelo fato de que as vozes das crianças que convivem com a situação do cárcere paterno podem, além dos sentidos e significados produzidos nos processos de subjetivação atribuídos à condição de filhos de presidiários, trazer também reflexões na perspectiva de tentar humanizar o atendimento a elas prestado, possibilitar mudanças institucionais e políticas para que o acesso aos intramuros penitenciários seja oferecido de forma mais sistematizada, planejada e humanizada, a fim de oportunizar seu desenvolvimento pleno, bem como buscar a transposição do *status quo* dominante – adultocêntrico – que pais, profissionais e políticas públicas estabelecem.

1.4 OBJETIVOS

Investigar as representações que as crianças fazem do espaço vivido com seu pai em um presídio leva-nos a uma questão de fundo que é (con)viver com os diferentes

caminhos percorridos e a percorrer para chegar ao destino de nossa viagem. Não se trata apenas de realizar uma análise histórica, linear, evolutiva, mas de pensar aquilo que nós mesmos somos. Não somos meros espectadores mercadológicos, somos sujeitos e nos constituímos nas potências da vida. Logo, somos compelidos a aproveitar, ouvir, analisar e refletir sobre todas as potencialidades da vida cotidiana.

Sendo assim, o objetivo principal desta pesquisa é conhecer as representações, sentidos e significados produzidos na constituição social das crianças-filhas de presidiários, diante do impacto da pena privativa de liberdade aplicada ao seu pai.

Nessa perspectiva, foram definidas as linhas orientadoras da presente investigação, por meio da formulação de objetivos específicos como:

- a) contextualizar o processo histórico de origem do sistema prisional, analisando as implicações da aplicação da pena privativa de liberdade como *ultima ratio*;
- b) descrever o sistema prisional da Glória/Vila Velha, cenário da pesquisa, contextualizando as políticas de atendimento prisional para as crianças filhas de presidiários;
- c) contextualizar historicamente a infância, analisando os significados socialmente atribuídos à criança e à família;
- d) dissertar sobre o ser/estar dessas crianças no mundo compartilhado, vivido, sentido junto ao pai em cumprimento de pena privativa de liberdade em presídio;
- e) conhecer as representações feitas pelas crianças do espaço prisional, e o que é ser filho(a) de um presidiário.

1.5 REFERENCIAL TEÓRICO

Busco, nos estudos de autores como Bitencourt (2004), Goffman (1978, 1996) e Thompson (1976), um entendimento da organização e funcionamento da prisão e o quanto esta deixa marcas aos que fazem parte desse universo.

Bitencourt (2004), professor, jurista e autor de vários estudos jurídicos, comunga com o discurso sobre a prisão e o cumprimento da pena nessa instituição que, para ele, é uma exigência amarga, embora ainda imprescindível. Segundo o autor, a história dessa instituição não é de sua abolição, mas de sua reforma, pois ela é ainda um “mal necessário”, do qual não se pode dispor, mas podemos humanizá-la.

Goffman (1996), em seus estudos, denunciou a dinâmica de organização e funcionamento da prisão como uma instituição total e os danos que ela causa aos seus internos. O autor põe em questão as categorias do senso comum e utiliza o conceito de estigma social, trazendo a ideia de que o preso não está habilitado para a aceitação social. Esse autor usa o conceito “estigma” para designar uma marca, um traço, algo de mal, uma ameaça à sociedade.

Thompson (1976) apresenta uma análise de obras autobiográficas de pessoas que tiveram experiências com a realidade vivenciada nas instituições carcerárias do Brasil entre os anos de 1970 e 2000. Ao ouvir as narrativas desses sujeitos, percebemos uma grande riqueza que nos permite compreender a trajetória social de indivíduos que sofreram a experiência única que o autor caracteriza como um trauma, o encarceramento como o centro de suas vidas, o evento que, no bem e no mal, marcou toda a sua existência.

Diante do mundo globalizado, procuro suporte em autores como Zygmunt Bauman, Lóic Wacquant e David Garland, para reflexões quanto à necessidade de lutar não contra pessoas, mas contra as desigualdades geradas pela sociedade contemporânea diante do mundo globalizante que se liquidifica em frente às preferências culturais e às decisões políticas.

Bauman (1999; 2001), dissertando sobre a pós-modernidade e sobre a globalização capitalista, destaca que a sociedade vem sendo marcada por um *espaçotempo* flexível, quando tudo que é sólido se liquidifica. Segundo o autor, as constantes mudanças advindas da contemporaneidade levam o sujeito a um “não-lugar”, a um espaço destituído de expressões simbólicas de identidade, relações e história. E nessa modernidade líquida, os indivíduos, em busca de afirmação, nesse novo espaço social, movimentam-se, transformam-se, metamorfoseando-se e

individualizando-se, deixando de ser sujeitos de direito, sendo empurrados para um *espaçotempo* de incertezas e constante competição diante da necessidade de sobrevivência, numa modernidade estética/líquida em que a força do capital impede sua solidificação.

Wacquant (2001) traz à luz da modernidade as formas de exercício de poder que conferem à sociedade seu assujeitamento a uma cultura penal punitiva, que não se configura apenas em punir os menos favorecidos, mas procura legitimar uma política neoliberal que tem na figura da vítima seu principal dispositivo e no medo sua mais potente arma para neutralizar os indesejáveis.

David Garland (2008), fazendo parte de um grupo de sociólogos chamados de “novos foucautianos”, discute questões penais, quanto à violência, à globalização e à crise do Estado de Bem-Estar Social nos de países nórdicos e, ainda que não tenha efetivamente existido esse Estado no Brasil, seus estudos nos revelam as consequências para a sociedade da não efetivação desse Estado no novo cenário global moderno. Esse autor discute questões, como a legislação penal e as instituições se apropriam de signos culturais que cristalizam significados de acordo com a necessidade política.

As questões sociais da modernidade, as políticas neoliberais e as relações de poderes que as envolvem ocupam um lugar de debate e reflexão, cada vez mais central na sociedade contemporânea, haja vista que subverte todas as organizações tradicionais, tais quais Estado, família, igreja, escola e direito, a mudanças constantes.

Contudo, diferente do que poderíamos esperar, as atenções sociais e políticas dispensadas a essas mudanças não têm se dado, por meio de um novo olhar, um olhar (re)inventivo, de transposição do *status quo*. Ao contrário, o que percebo é a tentativa de sedimentar a hegemonia e a uniformização dos modos de vida da sociedade. Nesse ínterim, trago o filósofo Michel Foucault, a fim de buscar, por meio de suas reflexões, colocar em xeque a governamentalidade moderna.

Foucault (2004) apresenta como se constituíram, num olhar evolutivo, os espaços prisionais apoiados na diversidade, onde deter, julgar, punir, vigiar tem, na sua trajetória histórica, situações complexas e diferenciadas em que os seres humanos deixaram de se perceber como cidadãos, vendo-se como simples objetos lançados ao acaso, à mercê das possibilidades. Critica, mais contundentemente, a pena e a prisão, denunciando-as como mecanismos de controle social que atendem aos interesses de classe. Ao mesmo tempo, esse filósofo nos dá suporte para refletir sobre as relações de poder que envolvem todos os atores que vivenciam o espaço do cárcere.

Reconhecendo a criança um ator que também compõe esse espaço/cenário, proponho-me a buscar um entendimento quanto ao processo de desenvolvimento infantil, seguindo a abordagem orientadora da dimensão sócio-histórica que, de acordo com aspectos da teoria marxista, considera importante para o desenvolvimento humano os aspectos culturais e históricos.

Busco apoio em Lev Semenovitch Vigotski¹⁰ (1998; 2005), quanto à formação dos processos psicológicos da constituição das crianças, pois, para esse autor, “[...] o homem é um ser social, e historicamente construído, que desenvolve suas funções mentais essencialmente a partir de suas relações sociais” (VIGOTSKY, 1998, p. 75).

Em Walter Benjamin (1994; 1995), por sua teoria crítica da cultura e da modernidade, por seu conceito de história e por sua concepção de infância na cultura contemporânea, compreendo quanto às crianças constroem seu próprio universo e o representam nas falas, nos gestos, nas brincadeiras e nas relações entre pares e com os adultos.

Com Kohan (2007; 2010), passo a pensar a criança e a infância numa temporalidade para além do tempo “normal” da existência humana, das etapas da vida e das fases do desenvolvimento. “A infância tem muito a ver com uma possibilidade de

¹⁰ O nome Vigotski é encontrado, na bibliografia existente, inscrito de várias formas: Vigotski, Vygotsky, Vigotskii, Vigotskji, Vygotski, Vigotsky. Opto por empregar a grafia Vigotski, mas preservamos, nas indicações bibliográficas, a grafia adotada em cada uma delas.

intensificar certa relação com o tempo, de instaurar um outro tempo” (KOHAN, 2007, p. 113).

Os três pensadores são referência desta pesquisa por não dicotomizarem razão e emoção, porque tomam a linguagem na sua centralidade como produção humana, por sua perspectiva histórica e dialética e pela contribuição que oferecem à ética e à estética e, em particular, por sua concepção de infância como categoria da história e das crianças como sujeitos sociais.

Autores como Ariès (2006), Sarmiento (2003, 2007) e Kramer (1986, 1999, 2002) ajudam na construção desse entendimento, pois remetem a elementos históricos e culturais, que me levam à compreensão de que os indivíduos não são sujeitos passivos de múltiplas e variadas formas; eles resistem, recriam e reinterpretam a ordem por meio de procedimentos estratégicos e de uma percepção criativa das normas e determinações extremas.

Esses autores me conduzem a compreender as mudanças trazidas pela contemporaneidade e o lugar que a infância ocupa nela. É um lugar em mudança. Para isso, necessita ser ressignificado e valorizado em todos os aspectos naturais, sociais, políticos, econômicos, éticos e legais. Legal, pois a constituição e a reconstituição do ser social são permeadas pela instauração de um poder prescrito, que submete os indivíduos a se declinarem a normas instituídas e/ou simbólicas, que delineiam seus direitos e deveres perante o Estado e a sociedade.

Nos percursos percorridos nessa viagem/pesquisa, vários autores se apresentam como um mapa, indicando uma realidade/teoria/conceito/ideia cartografada. Eles apresentam uma multiplicidade de significações, de saberes, poderes e fazeres, tanto para o estudo da criança, da infância, das prisões como para o campo de estudos dos cotidianos, que nesta pesquisa assumem uma possibilidade metodológica, inter-relacionada com o *espaçotempo*, ou seja, os cotidianos não são interpretados como um espaço de reprodução e rotina, mas como potência, que inverte a ordem, que desamarra os nós, solta as algemas possibilitando pensar uma pesquisa no/do/com os cotidianos.

Nessa cartografia, urge a necessidade de utilização de planos de fundo/partida que deem conta de posicionar o campo micropolítico, que constitui os *espaçostempos* das instituições prisionais e dos mundos de vidas das crianças. Sendo assim, trago ainda como eixo de análise normas prescritas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Constituição Federal do Brasil de 1988, no Código Penal Brasileiro, além de normas e legislações estatais e funcionais que conferem tanto aspectos positivos quanto negativos, porque, ao passo que tentam viabilizar/normatizar a convivência, também a inviabilizam, pois sua não aceitação ao (im)posto é vista como anomia, desregulação, desobediência e desordem, sendo punida autoritária e hierarquicamente, seja pela própria família, seja pelo próprio Estado ou pela sociedade em geral.

1.6 CAMINHOS METODOLÓGICOS DE UMA PESQUISA COM CRIANÇAS

Os critérios/caminhos metodológicos desta pesquisa se propõem a reconhecer as crianças como sujeitos e não como objetos de pesquisa. Esse reconhecimento me sensibilizou para o fazer pesquisa “com” e não “sobre” crianças. Oportunizou-me ouvi-las, compreendê-las e me fez perceber que elas revelam experiências e transmitem conhecimentos, como me possibilitou a perceber o quão longe elas estão desse *ser infant*¹¹ que a sociedade adultocêntrica teima em rotular.

Entretanto, reconhecê-las como sujeitos sociais requer uma resignificação do nosso olhar sobre elas. Para tanto, esta produção textual perpassou pela descolonização do olhar adulto-pesquisador, para estabelecer uma relação entre pares – *adulto-criança* – uma relação nunca verticalizada e/ou hierarquizada pela racionalidade da ciência positivista, a qual prevê a criança como simples objeto de conhecimento.

Nesse sentido, o estudo não se propôs a ouvir a criança a partir do adulto, mas buscou ouvir e reconhecer os sons, as vozes das crianças nos movimentos criados

¹¹ *Infant* – caracteriza a criança como um ser abstrato, inocente, sem linguagem e sem razão.

de encontros e diálogos, os quais possibilitaram uma estética à escrita capaz de traduzir em palavras escritas as múltiplas vozes, os vários “*eus*”, as muitas infâncias, que envolvem os cotidianos de crianças diversas.

Assim me propus metodologicamente a desenvolver uma pesquisa com crianças, que desse conta de narrar seus cotidianos vividos, sentidos e representados por meio de sons, imagens, gestos ou expressões que me permitiram conhecer, compreender, descrever e refletir acerca desses diferentes “*eus*” que habitam o lugar, o tempo e as relações sociais do ser criança-filha de presidiário. Diante dessa proposta, procurei contextualizar, de maneira crítica e histórica, o tempo e o espaço da prisão e a pena privativa de liberdade, assim como trazer o mundo de vida desse ser criança, que também habita esse lugar e que é afetada por essa pena.

Nesse caminho, surgiu uma lembrança do lugar que ocupo agora, como pesquisadora, ao lugar ocupado tempos atrás como policial militar na Cascuvv e retomo reflexões passadas que me conduziram até aqui e que me fizeram (des)construir saberes e práticas compartilhados com as crianças-filhas de presidiários dessa instituição prisional, sobre as quais muitas vezes, parafraseando o cantor e compositor Gongazinha, me perguntava, “Mas e a vida, e a vida o que é? [...] Ela é maravilha ou é sofrimento? Ela é alegria ou lamento? O que é? O que é?”. Entre olhares, sentidos e significados, ouvia, no silêncio de suas vozes, que a vida “Ela é a batida de um coração”.

Ao som dessa batida, passei a seguir por uma viagem entre meu olhar já sensibilizado pela teoria estudada e uma escuta/ausculta que a todo instante me levava a seguir como um “eterno aprendiz” por um método de estudo exploratório e de caráter qualitativo. A realidade, os sentidos e significados individuais e sociais que se constituem só podem ser indicados, explorados; nunca mensurados, quantificados, uma vez que estão muito além de qualquer linguagem.

A opção por essa metodologia se deu por reconhecer a complexidade dos fatos, oportunizar ver, ouvir, observar, compreender, descrever e interpretar dados da realidade à luz do contexto social que engloba essas crianças.

Ver: observar, construir o olhar, captar e procurar entender, reeducar o olho e a técnica. Ouvir: captar e procurar entender; escutar o que foi dito e o não dito, valorizar a narrativa, entender a história. Ver e ouvir são cruciais para que se possa compreender gestos, discursos e ações. Este aprender de novo a ver e ouvir (a estar lá e estar afastado; a participar e anotar; a interagir enquanto observa a interação) se alicerça na sensibilidade e na teoria e é produzida na investigação, mas é também um exercício que se enraíza na trajetória vivida no cotidiano (SILVA; BARBOSA; KRAMER, 2005, p. 48).

O ponto de partida para esta viagem foi à busca pela autorização para a entrada no campo investigativo, o que foi marcado por diálogos e autorizações, tanto com a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo (Sejus) e a direção e administração do presídio, como com as mães das crianças. Nesse limiar, gostaria de chamar a atenção para o fato de que, em nenhum momento, minha entrada no campo investigativo foi facilitada por ser policial militar.

A Cascuuv se insere em outro movimento administrativo, em outro tempo e com outros sujeitos, assim oficializei um documento que foi protocolado na Sejus, dirigido ao subsecretário de assuntos prisionais, no qual precisei encaminhar o projeto de pesquisa devidamente registrado no Comitê de Ética da Universidade de Vila Velha e assinado pela orientadora da pesquisa. Só após a autorização desse documento, realizei uma reunião com a administradora do presídio, para explicar como seria a pesquisa, qual o objetivo, qual a metodologia e então consegui acesso a outros servidores e aos dados necessários ao estudo.

A partir daí pude ter contato com as crianças. Mais fácil foi o diálogo e a autorização com/das próprias crianças (e acompanhantes) que, com seus despropósitos infantis, me autorizaram a estar junto delas e me permitiram que, com elas, iniciasse uma viagem de descobertas pelos seus mundos de vida:

- Nossa Senhora, você é pesquisadora? De que? De gente (risos), ou da gente?
- E antes mesmo que eu pudesse responder, já ouço [...]
- Eu quero ser pesquisada! (E. 7 anos).

Como categoria analítica, optei por uma maior aproximação com as crianças entre a faixa etária de 7 a 12 anos, uma vez que com elas consegui estabelecer maiores relações e diálogos, pois – como nos diz Gagnebin (1994) – no limiar do labirinto, elas não manifestavam medo. Pelo contrário, o desejo de exploração predominava como se soubessem, confusamente, que só poderiam se reencontrar se ousassem se perder. Assim, permitiam-se expor suas ideias, sonhos, dramas, medos, angústia e desejos. Entretanto, várias foram as contribuições dos momentos vividos/sentidos com as crianças em faixa etária menor.

Metodologicamente, preocupava-me como apresentar a crianças, me questionava se deveria identificá-las, se deveria colocar atribuir um apelido ou um codinome a elas, o que fazer? Como fazer? Daí que conversando com as próprias crianças, elas mesmas me indicaram que, tanto fazia identificá-las ou não, já que a pesquisa era para falar delas e não de seus pais. Entretanto, ao explicá-la que suas falas seriam transcritas tal como elas me dissessem, pois eram delas as vozes que apareceriam na pesquisa, elas mesmas em comum acordo entre si e comigo, decidiram que eu deveria usar somente as iniciais de seus nomes.

Assim, a todo instante procurava construir caminhos variados e participativos de observação, negociação e escuta, pois acredito que “[...] não há modo de realizar a observação de contextos de ação que não seja, num certo sentido, sempre participante” (SARMENTO, 2003, p. 160), se quisermos construir uma pesquisa com crianças e não sobre crianças. Nesse sentido, passei a praticar a arte de combinar a descoberta com o gosto pela aventura e assumi o lugar de “[...] pesquisador viajante que procura momentos diversos da mesma paisagem, razão de ser da alteridade do mesmo que é sempre outro visto à outra luz” (PAIS, 2003, p. 52).

Então, como um bom aprendiz de viajante, sem planos fixos nem destino certo, despi-me de qualquer conhecimento prévio que possuía desse espaço e passei a buscar um (re)conhecimento de sua história, tentando compreender o que não conhecia e o que não encontrava documentado. Assumir essa postura me permitiu ir além das lembranças e experiências vividas. O que me fez trilhar pela busca da aproximação, da desconstrução, da confiança e da assunção de uma postura que visasse ao encontro com o meu “outro” (*sujeitoespaçotempo* pesquisado).

A partir daí, passei a uma busca incessante por uma bibliografia que pudesse me subsidiar na construção do conhecimento sobre esse meu “outro”. De posse das autorizações e de alguns apontamentos teóricos, estive, durante quatro meses, nessa instituição, pelo menos uma vez por semana, acompanhando o trabalho da assistente social e da psicóloga e, aos domingos, de seis até às nove horas da manhã, ficava junto às crianças pelo lado de fora do presídio. Às seis horas era o horário que normalmente elas começavam a chegar para a visita e às nove horas começavam a adentrar o presídio.

A proposta inicial era estar com as crianças no horário que antecedia a visita, pois, nesse momento, conseguia um tempo de aproximação maior, contudo, durante os dias em que passei acompanhando a administração do presídio, pude ter contato com algumas crianças que, por motivos diversos, não podiam ir à visita de domingo e conseguiam, em juízo ou com a própria administração do presídio, autorização para realizar uma “visita assistida”.¹²

Considerando que, para esse tipo de visita precisa a presença de um agente prisional, assistente social ou psicólogo, esse benefício legal só era ofertado pela administração prisional nos casos em que a criança era a vítima do próprio pai. As demais concessões eram todas ajuizadas.

Tanto nesses momentos, como os momentos de visita aos domingos, os familiares só são autorizados a ter contato com o pai quinzenalmente, o que fez com que o meu momento com as crianças também ocorresse de 15 em 15 dias. Assim, fui construindo dois grupos focais de conversação, um a cada domingo. Ao todo consegui criar redes de diálogos com mais de 30 crianças, contudo tive somente 25 autorizações de suas mães para lançar mão de questionários e gravadores os quais me permitiram a utilização de entrevistas semiestruturadas.

¹² De acordo com a Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, que dispõe sobre a alienação parental, considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este. “[...] São formas exemplificativas de alienação parental [...] dificultar o exercício da autoridade parental; dificultar contato de criança ou adolescente com genitor; dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar [...]”.

Contudo, como me colocava em roda conversando com meu grupo, outras crianças iam chegando e participando da conversa. Assim, meio como uma bola de neve, assuntos iam surgindo e se constituíam como um recurso a mais na integração entre pesquisador e sujeito pesquisado.

Até as mães que não haviam concedido à autorização deixavam seus filhos participar das conversas, como se reconhecessem que havia uma força potencial naquele processo que mantinha cada criança – e aí também me coloco – num movimento rizomático, no qual ora éramos indivíduos únicos, ora éramos grupo, ora éramos pares, ora nos olhávamos estranhamente ou quase que num plano virtual onde se pretere distância que se aproxima, entre o esperado, o desejado e o encontrado, falado, demonstrado, sentido, vivido. Nesse momento, era necessário despir-me de todos os meus “eus” para explorar as potências que emergiam na relação com meu “outro” (sujeito pesquisado), caso contrário, não estaria fazendo pesquisa com crianças e sim sobre crianças.

2 ONDE TUDO COMEÇOU: OS ANTECEDENTES

Nós rapidamente nos acostumamos às coisas como elas são. Hoje mais do que nunca, é fácil viver no imediatismo do presente e perder todo senso do processo histórico que gerou o atual estado das coisas (GARLAND, 2008, p. 40).

Recorrendo à história, fui de encontro às fronteiras que poderiam me conduzir ao que gerou o atual “estado das coisas”. Pelos caminhos trilhados, foi possível identificar alguns veios criados ao longo do tempo, que permitiram ao mundo moderno ser, conforme diz Negri (2003, p. 13), “[...] percorrido por divisões contínuas tanto horizontais como verticais, ou seja, ligada a hierarquia e poder”. Diante de algumas fronteiras históricas encontradas, foi possível compreender que “[...] o grande mecanismo de controle que no passado atravessavam divisões geográficas hoje se tornam cada vez mais imateriais”, ou seja, essas fronteiras “[...] são produzidas de forma funcional e em continuação” (NEGRI, 2003, 15).

Diante dessa compreensão, foi possível adentrar por essas fronteiras e transitar ainda que superficialmente, por um *espaçotempo* que se (im)põe, por conseguinte, a questão da exclusividade de sua apropriação e de seu uso distingue os “nós” (aqueles que se incluem) e os “outros” (aqueles que não conseguem se incluir). Nessa perspectiva, à medida que as sociedades vão se estruturando, criando uma unidade jurídica e se organizando, eis que o Estado se apresenta aos indivíduos num lugar circunscrito territorialmente determinado e submetido a um poder instituído, um poder legal, imbuído de apontar quem são os “nós”, quem são os “outros”.

Essas classificações ou seleções existem e são construídas (e desconstruídas) nas mais diversas práticas cotidianas. Algumas parecem ter um caráter permanente, outras já se apresentam de maneira mais transitória; algumas são prescritas, outras ocultas no seio da sociedade. Essas práticas, como foram concebidas por Foucault (1987), denominam-se “poder”, indicam uma distinção clara entre o ser/estar, o dentro e o fora, o “nativo” e o “estrangeiro”, o que remete a uma (des)ordem

marcada muito mais pela ambiguidade, em que o próprio processo legal que construímos para “conter” o outro, na verdade, também “nos contém”.

Adotando essa direção, fui percebendo que as práticas utilizadas ao longo da história para essa contenção vêm contribuindo para a construção de estratégias e espaços que dão forma ao “poder”, dos quais me ative à pena privativa de liberdade e ao espaço prisional. Suas origens perdem-se “[...] na noite dos tempos, sendo tão antiga quanto a humanidade” (BITENCOURT, 2004, p. 3).

Assim, utilizando o limiar da história, foi observado que, na Antiguidade, a condenação à privação de liberdade em instituição prisional era desconhecida, não era tratada por uma ordem legal (lei) prescrita e, ainda que já ocorresse o encarceramento de pessoas nesse período, essa prática tinha como objetivo a guarda daqueles que transgrediam a ordem de convivência até que fossem torturados e executados.

Bitencourt (2004, p. 4) nos diz que nesse período: “[...] a prisão era uma espécie de ante-sala de suplícios”, até que a pena de morte, os açoites, as mutilações e as atitudes infamantes fossem aplicadas, a fim de se descobrir a verdade e/ou o culpado. Mesmo servindo de contenção e guarda da pessoa, os delinquentes presos esperavam seu julgamento sob torturas, em espaços geralmente degradados e em condições sub-humanas. A prisão, empregada nesse período, nada mais era que um espaço deplorável de custódia e tortura. Considerando que não havia a intensão de “ressocialização”, os espaços destinados ao cárcere eram os mais desumanos e insalubres possíveis, como castelos e conventos desativados e/ou em ruínas, calabouços, torres, masmorras e poços d’água, por exemplo.

Já na Idade Média, as práticas penais mantinham-se determinadas de acordo com a ordem social e econômica, ou seja, ao arbítrio dos que detinham o poder. Quando alguém transgredia as normas preestabelecidas, era aplicada uma sanção legal, mas não legitimada, para a qual havia a prevalência de penas corporais, em que o sofrimento, a dor, os castigos corpóreos, as torturas, as execuções públicas e a escravidão eram práticas comuns dentro dos espaços que abrigavam aqueles

transgressores. Além do que, loucos e delinquentes, homens, mulheres e crianças se amontoavam nos encarceramentos esperando quase sempre a pena de morte.

Nos tempos medievais, a pena¹³ de privação de liberdade passa a ser um mecanismo de sanção empregado para se restabelecer o que fora violado. Contudo, a pena de privação de liberdade, passou a ser utilizada pela Igreja Católica que, não podendo aplicar a pena de morte, encarcerava e segregava, nos mosteiros, monges rebeldes ou nobres que fugiam à ordem religiosa, não com a finalidade de mantê-los sob cárcere, mas com o objetivo de fazer com que eles se penitenciassem pelo ato cometido. Entretanto, para a maior parte da população, o que predominava ainda eram a pena capital, os castigos corporais e as condenações ao trabalho forçado.

Nesse período, há a criação da prisão de Estado e da prisão Eclesiástica, entretanto os cenários degradantes desses espaços não se alteram. Na prisão de Estado, eram recolhidos aqueles que se voltavam contra o poder do governante, e esse modelo prisional era dividido em prisão-custódia, onde ficavam os réus à espera da execução, e a detenção perpétua ou temporal, onde, pelo isolamento e pela vigilância sobre os corpos poderiam até receber o perdão real. Têm-se como exemplo dessas prisões a Torre de Londres e a Bastilha de Paris, espaços utilizados pela ordem medieval com fim de utilidade para o Estado.

A sanção capital era desde logo útil porque eliminava uma malfazeja. A mais saliente e constante utilidade procurada, todavia, encontrava-se na ideia de escarmento, com vistas à manutenção da ordem pública: a punição imposta ao criminoso devia ser exemplar, irradiando-se pela coletividade, a fim de incutir pavor e convencer os cidadãos a bem se comportarem; para o que convinha fosse a pena rigorosa e executada com grande publicidade. Outros benefícios ocasionais ainda podiam ser visados: a condenação a trabalhos forçados nas minas, nas galeras, etc., fornecia ao Estado mão-de-obra escrava, praticamente gratuita; o envio de delinquentes às colônias garantia a posse destas e contribuía para o desenvolvimento; as medidas patrimoniais, mormente a confiscação de bens, constituíam fonte de receitas para os cofres públicos. Inexistia, no Direito comum, a noção de pena regeneradora, destinada ao aperfeiçoamento moral do condenado (GONZAGA, 1993, p. 131).

¹³ Pena no sentido de sentença, sanção penal.

Já as prisões eclesiásticas eram destinadas aos clérigos que transgrediam a ordem religiosa. Esses eram recolhidos aos mosteiros, a fim de se arrepender e se penitenciar por seus pecados. Todavia, as penitências aplicadas eram quase sempre as flagelações corporais, o jejum, as clausuras e muitas orações. “O cárcere, como instrumento espiritual de castigo, foi introduzido pelo Direito Canônico, posto que, pelo sofrimento e na solidão, ‘a alma do homem se depura e purga o pecado” (DOTTI, 1998, p.3).

Na busca pelo culpado e/ou pecador, vários foram os erros e excessos cometidos por parte daqueles que detinham o poder de julgar. Foi diante de tantas atrocidades de um sistema punitivo desumano que, para o período, consideravam-se positivas as prisões eclesiásticas. Já que essas tinham como objetivo,

[...] induzir o pecador a arrepender-se de suas faltas e emendar-se graças à compreensão da gravidade de suas culpas [...]. Santo Agostinho em sua obra mais importante, A Cidade de Deus, afirmava que o castigo não deve orientar-se à destruição do culpado, mas ao seu melhoramento [...] (BITENCOURT, 2004, p. 13).

Essa ideia de pecado e penitência criada pela ordem religiosa perdura até a contemporaneidade, uma vez que o próprio nome, penitenciária, surge com base nessas prisões, ou seja, a prisão passa a ser um local de se pagar penitências e se arrepender do seu pecado, entretanto não perde seu caráter vigiante e de castigo, uma vez que todos os sistemas punitivos possuíam como característica o tratamento ao indivíduo já como culpado e/ou suspeito de um desvio de conduta, o que lhe deixava totalmente desprotegido diante do Estado punitivo. A irracionalidade era outra característica desse tratamento no que tange aos atos procedimentais e à qualidade e quantidade de sanções a tantos desviantes, além do modo cruel e bizarro de executá-las.

A partir do século XVII, sob a influência de ideias iluministas, começam a ser difundidas preocupações com a pessoa do preso. Nomes marcantes na história do direito penal penitenciário se apresentam nessa defesa, como Cesare Bonesana, conhecido como Marquês de Beccaria, John Howard e Jeremy Bentham. Personalidades que dissertavam contra as sanções até então consideradas

legítimas, como a do direito de vingança, a atrocidade dos suplícios, o confisco, a pena capital e os julgamentos secretos. Defendiam, ainda, que a pena deveria ser aplicada com fim emendativo e que para isso deveriam ser respeitados quatro fatores básicos: higiene, disciplina, economia e assistência religiosa. Insistiam por um corpo jurídico, o que pode ter sido, então, o germe para a criação de varas ou tribunais especializados. Dessa forma surge à ideia de uma arquitetura própria para as prisões, o que derivou o estilo panótico, difundido, então, para todo o mundo. Diante dessas novas ideias, observa Foucault (1987, p 12):

No fim do século XVIII e começo do XIX, a despeito de algumas grandes fogueiras, a melancólica festa de punição vai-se extinguindo. Nessa transformação, misturaram-se dois processos. Não tiveram nem a mesma cronologia nem as mesmas razões de ser. De um lado, a supressão do espetáculo punitivo. O cerimonial da pena vai sendo obliterado e passa a ser apenas um novo ato de procedimento ou de administração. A confissão pública dos crimes tinha sido abolida na França pela primeira vez em 1791, depois novamente em 1830 após ter sido restabelecida por breve tempo; o pelourinho foi suspenso em 1789; a Inglaterra aboliu-o em 1837. As obras públicas que a Áustria, a Suíça e algumas províncias americanas como a Pensilvânia obrigavam a fazer em plena rua ou nas estradas - condenados com coleiras de ferro, em vestes multicores, grilhetas nos pés, trocando com o povo desafios, injúrias, zombarias, pancadas, sinais de rancor ou de cumplicidade - são eliminados mais ou menos em toda parte no fim do século XVIII, ou na primeira metade do século XIX. O suplício de exposição do condenado foi mantido na França até 1831, apesar das críticas violentas - cena repugnante, dizia Réal, ela é finalmente abolida em abril de 1848. Quanto às cadeias que arrastavam os condenados a serviços forçados através de toda a França, até Brest e Toulon, foram substituídas em 1837 por decentes carruagens celulares, pintadas de preto. A punição pouco a pouco deixou de ser uma cena.

Assim, no contexto da Idade Moderna, extinguiu-se o teatro das condenações, principalmente porque a Europa perpassava por um período de guerras religiosas, crise do sistema feudal, mudanças econômicas e sociais advindas da efetivação da industrialização e do sistema capitalista. Essas mudanças ocasionaram uma significativa piora nas condições sociais e econômicas de grande parte da sociedade, fazendo com que o número de delitos, endividamentos e transgressões à ordem pública aumentasse de tal forma que não se via mais como possível aplicar as penas de castigos corporais, manter a escravidão e condenar à morte tantos deserdados e miseráveis que delinquiriam.

Acrescente-se a isso a supressão dos conventos, o aniquilamento dos grêmios, e o endividamento do estado. Tinha-se perdido a segurança, o mundo espiritualmente fechado aos incrédulos, hereges e rebeldes tinha ficado para trás, Tinha-se de enfrentar verdadeiros exércitos de vagabundos e mendigos (BITENCOURT, 2004, p. 15).

Nesse enfrentamento, foi preciso mudar a lógica do sistema punitivo. Assim sob o discurso da defesa social, passa a surgir à fôrma prisão, agora com o intuito de contenção e disciplinarização de corpos que poderiam ser úteis ao novo sistema econômico, além de ser tornar uma estratégia de “poder” para mostrar aos “outros” o que lhes aconteceria se delinquissem.

Para fazer frente à criminalidade que se expandia, vários são os espaços que começam a ser destinados a esse fim pela Europa. Considerando a mudança no eixo econômico, muitos desses espaços utilizavam o trabalho dos condenados como meio de saudação de sua dívida com a sociedade e, assim, surgem as chamadas *workhouses*:

[...] É na Holanda, na primeira metade do século XVII, onde a nova instituição da casa de trabalho chega, no período das origens do capitalismo, à sua forma mais desenvolvida. É que a criação desta nova e original forma de segregação punitiva responde mais a uma exigência relacionada ao desenvolvimento geral da sociedade capitalista que à genialidade individual de algum reformador (MELOSSI; PAVARANI, 1985, apud BITENCOURT, 2004, p. 21-22).

A utilização desses espaços destinava-se aos que cometiam pequenos delitos, ou aos endividados, uma vez que os ideais não eram mais apenas de encarceramento daqueles que não obtinham emprego, mas uma tentativa de devolvê-los úteis à sociedade com a intenção de não se desperdiçar sua mão de obra. Nos crimes mais graves, principalmente os praticados contra o rei e a Igreja, ainda se via a permanência dos exílios e das torturas.

Nesse contexto econômico, Nascimento (2005) aponta para dois modelos de penitenciárias que surgem nos Estados Unidos da América: um foi o modelo prisional de Cherry Hill, na cidade da Filadélfia, no ano de 1790, que tinha por característica a reclusão total do preso, o qual era mantido em isolamento, aliando-

se a leitura da Bíblia, que era o único objeto permitido dentro das celas, a abstinência total de bebidas alcoólicas, pois se acreditava que, dessa forma, o condenado iria se arrepender dos seus pecados.

O outro modelo foi o de Aurbun, em Nova York, em 1821, que mantinha as características do modelo de Cherry Hill, mas se diferenciava pela adoção do trabalho, como uma fonte a mais para a regeneração do indivíduo. Contudo, era exigido o silêncio absoluto entre os reclusos, ou seja, os internos, mesmo em oficinas, não podiam se comunicar, era aplicado um regime rigoroso de disciplina com bases militares, bases estas constantes nas prisões desde sua origem.

Os mencionados sistemas quando aplicados resultavam em enormes danos aos condenados visto que o isolamento absoluto e o silêncio dos presos causavam dessocializações e quebrava os vínculos relacionais com o mundo exterior. Trazendo consequências mais negativas do que positivas para o interno (NASCIMENTO, 2005, p. 30).

No ano de 1816, em Millbank, Inglaterra, inaugura-se um modelo panótipo de prisão, o qual consistia numa máquina arquitetônica que servia e vem servindo, até os dias de hoje, perfeitamente à função de criar uma relação de poder e vigilância. Independente de quem o exerça, seu principal objeto é a segurança. Todo o seu modelo arquitetônico é preparado para que se tenha visão de tudo que nela aconteça e condições de se controlar com facilidade o maior número de pessoas.

Tanto os modelos americanos como o modelo panótipo que, mesmo apresentando certa insuficiência quanto à sua função, de segregar, de punir, de (re)socializar, começaram a ser copiados pelo mundo a partir do século XVIII.

Dessa forma, a prisão passa a possuir características arquitetônicas próprias, tornando-se o lugar indicado para o cumprimento de penas que já começavam a possuir estabelecimentos jurídicos legais. Assim, esse espaço, bem como a pena privativa de liberdade passam a se configurar numa maneira de dar respostas à grande variedade de delitos, como se fossem uma espécie de antídoto, empregado a resolver todos os males que a sociedade não podia absorver.

Contudo, para Foucault (2004), as instituições destinadas ao cárcere não visam à (re)socialização ou recuperação dos indivíduos, mas à privação deste da sua liberdade, tornando-os dóceis e úteis, por meio de um trabalho preciso sobre seu corpo. Sendo assim, a pena privativa de liberdade e a prisão colocam

[...] o corpo num sistema de coação e de privação, de obrigações e interdições. O sofrimento físico e a dor não são mais os elementos constitutivos da pena. O castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos (FOUCAULT, 2004, p. 14).

No seio das transformações mundiais, políticas, sociais e econômicas, que vêm se constituindo no âmbito do sistema capitalista, esse novo eixo posto ao sistema penal, principalmente após o século XVIII, o qual se apresenta como um elo aos ideais da burguesia e da industrialização que não era capaz de absorver a todos, o direito penal se apropria da instituição “prisão”, declarando-lhe funções, de modo a torná-la a pena por excelência. Nesse sentido:

[...] A forma-prisão preexiste à sua utilização sistemática nas leis penais. Ela se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e notas, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza. A forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, através de um trabalho preciso sobre seu corpo, criou a instituição-prisão, antes que a lei a definisse como a pena por excelência (FOUCAULT, 1987, p. 195).

Esse sistema de prisão representa um momento em que se atribuiu uma nova funcionalidade ao cárcere, que começa a emergir em larga escala em meados do século XIX e vem se constituindo até o momento. Para Rusche e Kirchheimer (2004, p. 20), “[...] todo sistema de produção tende a descobrir formas punitivas que correspondem às suas relações de produção”.

Nesse sentido, pode-se salientar que, via de regra, o formato de prisão se manteve inalterado, ao passo que sua funcionalidade foi objeto de mudança, ao longo da história, ou seja, assume posições e funções conforme o sistema de produção vigente, o que faz com que sejam levantadas questões a respeito da eficiência, ineficácia e periculosidade desse sistema, pois desde que começou a ser aplicado, tem mostrado enormes danos aos que se encontram encarcerados, de acordo com Foucault (2004), Garland (2008), Bitencourt (2004) Thompson (1976), Dotti (1998), Salla (2006) e Motta (2011), haja vista que o isolamento tem causado dissociações de vínculos relacionais e parentais, os quais têm gerado consequências mais negativas que positivas para o interno.

Foucault (2004) descreve que essa sanção se trata de uma pena mais leve, mais humana, do que os suplícios e punições aplicados anteriormente, e que tinha por objetivo oferecer uma chance de ressocialização por parte do apenado, ou seja, a prisão assume os ideais capitalistas, humanistas, liberalistas e individualistas, nos quais se baseia a ordem social instaurada. Assim, seu poder disciplinador torna-se território de longevidade, pois não se trata apenas de um espaço para reclusão e exclusão, mas, sobretudo, um espaço de organizações do pensamento, onde os indivíduos que lá estão se arrependem, se transformam e se moldam para o pleno convívio de um dado modelo social produtivo.

O aparelho carcerário, para cumprir o seu dever de transformar os indivíduos por meio da privação de liberdade, recorreu a três grandes esquemas:

[...] o esquema político-moral do isolamento individual, que se baseia na individualização da pena, a fim de distanciar o condenado do mundo que o levou a infração e o impedir de formar motim;
[...] o modelo econômico da força aplicada a um trabalho obrigatório, que transforma o indivíduo violento a partir da regularização do comportamento;
[...] a modulação da pena, que quantifica o castigo a partir do tempo retirado do condenado (FOUCAULT, apud TAVARES, 2007, p. 36).

Se pensarmos nesses esquemas como forma de efetivação do sistema carcerário e na situação social, política e econômica do século XXI, quando se evidencia o aumento da miséria, que não é a única, mas é uma das condicionantes atribuídas ao

aumento da criminalidade, atrelada à ausência do Estado em frente à falta e/ou cumprimento de políticas públicas que garantam o pleno Estado de Direito, há de se pensar o que se tem feito para que se diminua o número crescente de desviantes.

Mas qual seria a finalidade pretendida oficialmente com a prisão? Seria punição? Prevenção? Ressocialização? De acordo com Goffman (1996, p. 24), as prisões são instituições totais, daí elas se constituem como a primeira mutilação individual do ser, mesmo que não seja uma mutilação física. Na prisão, “[...] além da deformação pessoal que ocorre do fato de a pessoa perder seu conjunto de identidade, existe a desfiguração pessoal que decorre de mutilações diretas e permanentes dos corpos”.

Ademais, as normas jurídicas e a vontade social mantêm a prisão em um ordenamento pautado na proteção da comunidade contra os desviantes, além de utilizar como fundamento básico desde seus primórdios da privação da liberdade como um mecanismo de “cura” perpassado pelo exercício de um biopoder¹⁴ que tenta transformar sujeitos, por meio do discurso ideológico da prevenção, da reeducação, reintegração, ressocialização, reabilitação.

São tantos “re” perpassados nesse breve percurso histórico, que não só apontam para a fragilidade dessa fôrma prisão, como também apontam talvez para a necessidade de mais um “re”, a reformulação geral em todo o sistema jurídico-prisional, pois a segregação e a reclusão não têm atingindo o seu fim correcionalista, haja vista, que apesar de amplamente difundida o número de desviantes continua aumentando consideravelmente desde sua efetivação.

Mesmo que a História, a Sociologia e a Antropologia tragam problematizações quanto à sua funcionalidade na contemporaneidade, sua utilização, historicamente, não diferentemente do que se poderia esperar de uma sociedade apoiada em premissas ocidentais positivistas, que presa a ordem e o controle social, a pena privativa de liberdade em instituição prisional, tem levado ao confinamento segmentos populacionais em níveis cada vez mais altos.

¹⁴O biopoder é um termo utilizado por Michel Foucault, no biopoder a população é tanto alvo como instrumento em uma relação de poder.

2.1 A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE COMO *ULTIMA RATIO*

A pena de prisão tem sido nos últimos séculos a esperança das estruturas formais do direito para combater o processo da criminalidade. Ela constitui a espinha dorsal dos sistemas penais de feição clássica. É tão marcante a sua influência em todos os setores das reações criminais que passou a funcionar como centro da gravidade dos programas destinados a prevenir e reprimir os atentados mais ou menos graves aos direitos da personalidade e aos interesses da comunidade e do Estado (DOTTI, 1998, p. 105).

O conceito de pena ganha nos espaços jurídicos o sinônimo de “[...] punição, castigo imposto por lei a algum crime, delito ou contravenção” (FERREIRA, 1999, p. 974). Traz consigo o propósito de retribuição à sociedade (vítima) do ato praticado. Assim cria-se no imaginário social a ideia de que todo “mal” deve ser compensado. Se já não se aceita mais a pena corpórea e capital, então que o criminoso seja segregado da sociedade.

Contudo, já não cabe mais aos indivíduos comuns a execução de sanções contra os infratores. Criam-se sistemas legais direcionados a esse fim. Dessa forma, os indivíduos que praticam infrações penais serão punidos pelo Estado. Isto é, cabe ao Estado atribuir a fixação de uma pena para devolver à sociedade a sensação de “punição” e de “castigo” do infrator.

Por meio da imposição da pena absoluta não é possível imaginar nenhum outro fim que não seja único e exclusivamente o de realizar a justiça. A pena é um fim em si mesma. Com a aplicação da pena consegue-se a realização da justiça, que exige, diante do *mal* causado, um castigo que compense tal *mal* e retribua, ao mesmo tempo, o seu autor. Castiga-se *quia peccatur est*, isto é, porque delinuiu, o que equivale a dizer que a pena é simplesmente a consequência jurídico-penal do delito praticado (BITENCOURT, 2004, p. 107, grifo do autor).

O sistema judiciário e o sistema penal são moldados por um contexto histórico cultural disciplinador, de feição clássica, em que seus modos de agir/legislar repercutem em várias instâncias sociais. Esses sistemas buscam e fornecem apoio ao Estado num “estilo de governança social” (GARLAND, 2008, p. 125) e com isso efetivam regras e sanções disciplinantes e vigilantes, sob a premissa de garantir a

proteção à liberdade individual. Assim, acreditam que a condenação à pena privativa de liberdade em instituição prisional pode elevar o homem à “categoria de homem civilizado”. “Em verdade, nessa proposição retribucionista da pena está subentendido um fundo filosófico, sobretudo de ordem ética, que transcende as fronteiras terrenas, pretendendo aproximar-se do divino” (BITENCOURT, 2004, p. 107).

A pena privativa de liberdade é reconhecida pelos juristas como *ultima ratio*, uma vez que, tanto no sentido “divino”, como no do Direito, ela representa a imposição de um mal justo contra o mal injusto causado pelo crime, portanto ela é necessária para realizar justiça e/ou restabelecer o Direito. Ela só pode ser proferida por um juiz com o intuito de ressocialização, bem como uma forma de inibição para que crimes deixem de ser cometidos.

De acordo com a Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984), “[...] a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Ao jurista cabe ainda definir o limite de tempo para que se alcance essa finalidade (BRASIL, 1984).

Entretanto, a crítica, a faceta contraditória da pena privativa de liberdade como *ultima ratio*, como o último recurso, a retribuição ou a reabilitação é feita por Thompson (1976). O autor pontua que essa pena, tal como prevê o Código Penal Brasileiro, assume ter como objetivos e/ou justificativas: a retribuição para o criminoso do mal causado à vítima e à sociedade; a intimidação do condenado e de pessoas potencialmente criminosas; e, por fim, a reabilitação. Contudo, segundo o autor, esses objetivos encontram-se fora de cogitação, pois, “[...] a penitenciária não pode recuperar criminosos, nem pode ser recuperada para tal fim [...]” (THOMPSON, 1976, p. 10), uma vez que utiliza mecanismos correcionalistas, ineficientes e/ou ainda contraproducentes.

O conjunto de dispositivos utilizados nos estabelecimentos prisionais como forma de disciplinarização tem sido cotidianamente denunciado pelo fato de não atingir a meta de ressocialização e, pior ainda, por vezes tem reproduzido a transgressão e a

criminalidade que tanto se tenta combater. Autores como Foucault (2004), Garland (2008), Bitencourt (2004) Thompson (1976), Dotti (1998), Salla (2006) e Motta (2011), têm apontado que o encarceramento no modelo prisional, ao longo da história, não só não oportuniza a ressocialização, como tem por vezes aumentado os níveis de criminalidade, provocando a delinquência e induzindo à reincidência, ou seja, vem transformando um ato casual em um ato habitual.

Foucault (2004) e Garland (2008), por exemplo, fazem análises sobre a ineficácia da prisão como pena, pois a penalidade não reprimiria pura e simplesmente as ilegalidades. Ambos defendem a hipótese de que as estruturas e ideologias do controle do crime moderno ruíram, pois perderam sua sustentação nos modos de vida e nas crenças correspondentes da modernidade. A emergência do encarceramento generalizado é um reflexo da estrutura atual das instituições sociais e do poder governamental que não dá conta de absorver a todos no atual modelo econômico.

[...] atualmente predomina uma atitude pessimista, que já não tem muitas esperanças sobre os resultados que se possa conseguir com a prisão tradicional. A crítica tem sido tão persistente que se pode afirmar, sem exagero, que a prisão está em crise. Essa crise abrange também o objetivo ressocializador da pena privativa de liberdade, visto que grande parte das críticas e questionamentos que se fazem à prisão refere-se à impossibilidade – absoluta ou relativa – de obter algum efeito positivo sobre o apenado (BITENCOURT, 2004, p. 471).

Segundo dados do Ministério da Justiça,¹⁵ o número de pessoas encarceradas no Brasil tem aumentado de forma assustadora nas últimas duas décadas. No ano de 1995, 148.760 pessoas encontravam-se presas no Brasil; após 19 anos, esse número praticamente quadriplicou, o que eleva o País a assumir o 4º lugar no *ranking* dos países com maiores índices de aprisionamento. Estimativas e prognósticos ainda do Ministério preveem que, se não houver nenhuma reforma penal nos próximos anos, em de 2020, um número aproximado de um milhão de pessoas se encontrarão cumprindo pena privativa de liberdade em prisões.

¹⁵ População Carcerária Brasileira. Evolução e Prognóstico. Disponível em: <www.mj.gov.br>. Acesso em: 5 maio 2014.

Em face ao crescente número de pessoas encarceradas, Foucault (2004, p. 221) adverte para o fato de que a pena privativa de liberdade, além de não cumprir sua finalidade, por vezes contribui para o aumento da taxa de reincidência, “[...] depois de sair da prisão, se têm mais chance que antes de voltar para ela, os condenados são, em proporção considerável, antigos detentos [...]”.

Essa elevação significativa da população carcerária é simultânea à redução de gastos por parte do Estado com o sistema prisional. Para Bauman (1999), a crise tradicional e ideológica do cárcere coincide com um período de retração do Estado social e de expulsão de um enorme contingente de trabalhadores para a economia informal. A rede de instituições carcerárias tornou-se uma maneira de utilizar ou neutralizar a população inassimilável pelo mercado.

Com um enfoque sociológico, Giddens (2002, p. 197) questiona: será que “essa condenação produz o efeito pretendido de “reformatar” criminosos condenados e de evitar que novos crimes sejam cometidos?”. Essa é uma questão complexa, mas evidências sugerem que a resposta seja negativa, uma vez que suas consequências não devem ser vistas apenas pelo ângulo criminológico, por se tratar também de um advento social. Segundo esse sociólogo, a privação de liberdade tende a “erguer um muro” entre os internos e a sociedade externa.

A vida no cárcere possui características muito diferentes do convívio social extramuros. Os hábitos e as atitudes apreendidos na prisão, por vezes, reforçam práticas criminais. Com isso os estudos sugerem que é preciso buscar outros meios, além da segregação, para se deter o crime, uma vez que suas condicionantes estão em ligação estreita com as condições estruturais da sociedade.

2.2 A PRISÃO E A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE NO BRASIL

Diante de um Brasil colônia, o País conteve seus desviantes nos mesmos moldes da Europa, até a materialização do Ato do Príncipe Regente, em 23 de maio de 1821, quando, seguindo os ideais iluministas, ordena que,

[...] em caso nenhum, possa alguém ser lançado em segredo ou masmorra estreita, escura, ou infecta, pois a prisão deve só servir para guardar as pessoas e nunca para as adoecer e flagelar; ficando implicitamente abolido para sempre o uso de correntes, algemas, grilhões e outros quaisquer ferros inventados para martirizar homens ainda não julgados, a sofrer qualquer pena aflitiva.¹⁶

Essa tendência fora intensificada após a independência do País, principalmente depois da promulgação da Constituição de 25 de março de 1824, cujo art. 179 previa:

Ninguém será sentenciado sendo pela autoridade competente, por virtude de lei anterior, e na forma por ela prescrita. [...] Desde já ficam abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente, e todas as penas cruéis. Nenhuma pena passará da pessoa do delinquente. Portanto, não haverá, em caso algum, confiscação de bens; nem a infâmia do réu se transmitira aos parentes em qualquer grau que seja. As cadeias serão seguras, limpas e bem arejadas, havendo diversas casas para separação dos réus, conforme suas circunstâncias e natureza de seus crimes.¹⁷

Por sua vez, outros documentos foram elaborados ao longo da história para tentar ultrapassar as rudimentares ordenações portuguesas e deixando-se permear pelos novos modelos penitenciários arbitrários. Entretanto, o Estado brasileiro com resquícios de uma nação que preserva o ideal higienista social e moral, que vê na prisão um lugar de exclusão e até mesmo de eliminação dos desviantes e/ou indesejáveis, enredeou-se pela efetivação de um mais Estado-policial-judiciário, totalmente permeado por sanções penais de cunho irracionalista, principalmente quando se tratava de negros escravizados, e a posterior os ex-escravizados e os imigrantes, para depois estender-se aos “pobres” que se desviassem da Lei.

Em 1830, a prisão é institucionalizada no País, mediante a criação do Código Criminal do Império, o qual propunha a prisão simples e a prisão com trabalho. Com o advento desse Código Criminal, as condenações à prisão passam a assumir papel de destaque penalógico, ainda que não definam nenhum sistema penitenciário

¹⁶ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Historicos/DIM/DIM-23-5-1821.htm>. Acesso em: 20 ago.2014.

¹⁷ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em: 20 ago. 2014.

específico, pois ele deixa essa escolha e regulamentação a cargo dos governos provinciais. O arsenal das penas estabelecido pelo Código de 1830 compunha-se,

[...] da morte na forca (artigo 38); galés (artigo 44); prisão com trabalho (artigo 46); prisão simples (artigo 47); banimento (artigo 50); degredo (artigo 51); desterro (artigo 52); multa (artigo 55); suspensão de emprego (artigo 580); perda de emprego (artigo 59). Para os escravos, havia ainda a pena de açoite, caso não fossem condenados à morte nem às galés. Depois do açoite, o escravo deveria ainda trazer um ferro, segundo a determinação do juiz (MOTTA, 2011, p. 76).

Esse documento, certo das dificuldades para a efetivação da condenação à “prisão com trabalho”, já deixa prescrito sua substituição, como pode ser observado:

Art. 49. Enquanto se não estabelecerem as prisões com as commodidades, e arranjos necessarios para o trabalho dos réos, as penas de prisão com trabalho serão substituidas pela de prisão simples, acrescentando-se em tal caso á esta mais a sexta parte do tempo, por que aquellas deveriam impôr-se.¹⁸

Os espaços prisionais, efetivados a partir das orientações do Código Criminal, pouco condiziam com o fim ressocializador, já que eram mantidos espaços de degredo. Vários foram os relatórios confeccionados por comissões previstas nesse próprio código, que denunciavam a falta de espaço, mistura entre condenados, ambiente insalubre, assistência médica precária, alimentação ruim e pouca, falta de água, acúmulo de lixo, por exemplo.

Diante da situação frequentemente denunciada, iniciam-se debates acerca dos modelos prisionais da Filadélfia e de Auburn, o que ocasionou a construção e inauguração, em 1850 e 1852 respectivamente, das Casas de Correção do Rio de Janeiro e de São Paulo, fortemente influenciadas pelo modelo panóptico, com vistas ao cumprimento do Código de 1830. Essas seriam as prisões com trabalho, assim possuíam oficinas, pátios e celas individuais.

¹⁸ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm>. Acesso em: 20 ago. 2014.

Para o período, essas construções significaram grande avanço ao sistema prisional, entretanto mantinham-se isoladas dos outros estabelecimentos pelo País, e conservavam inalteradas suas instalações, assim como os tratamentos aos condenados.

Em 1890, um novo Código Penal é posto em vigor, mas, diante do entusiasmo do que se poderia esperar desse novo código, Salla (2006) ressalta críticas à realidade estruturada nos presídios, considerando que pouco ou nada se alterava no isolamento dos muros que cercavam as liberdades. Adverte, ainda, já não haver a ocorrência de comissões capazes de oferecer denúncia à sociedade. Assim se divulgava o que era conveniente ao País, mas as punições internas se mantinham inalteradas. Havia uma manipulação da vida do preso, de modo a tentar moldá-lo, demonstrando a face autoritária de seu controle pelo Estado.

Após a proclamação da República, a prisão passa a ser o centro do sistema penal. *A priori* havia a coexistência de dois sistemas de poder e punição: particular (senhores e escravizados) e público (indivíduos juridicamente julgados pelo Estado). Esse período da história do Brasil inicia-se regrado pelo Código Penal de 1890 e aboliu de vez a pena de morte, a pena de galés¹⁹, os açoites e as mutilações físicas. Nesse sentido, a “República significa uma mutação importante nos modos de punir, consagrando ainda mais a prisão como o centro do sistema penal” (MOTTA, 2011, p. 295).

Todavia, Motta (2011) ainda nos adverte que, seguindo aspectos foucaultianos, a história do País traz grandes inclinações a um modelo prisional muito que se aproxima muito mais do panóptico de Bentham e da supervigilância do que da prisão reabilitadora que habitava os sonhos do reformador setecentista Cesare de Beccaria. Isso talvez porque a realidade política, econômica e social da época não propiciava grandes avanços.

Assim o máximo conseguido foi o surgimento de alguns espaços prisionais com fim para o trabalho.

¹⁹ A pena de galés era na qual os condenados cumpriam a pena de trabalhos forçados.

Existia um grande abismo entre o que era previsto em lei com a realidade carcerária; por exemplo, no ano de 1906, foram condenados 976 presos, no estado de São Paulo, à prisão celular, existiam apenas 160 vagas para esse tipo de prisão no estado, portanto 816 presos (90,3%) cumpriam pena em condições diversas àquela prevista no Código Penal vigente (SALLA, 2006, p. 178).

Em 1940, a prisão torna-se o pilar que sustenta o novo Código Penal. Assim, todos os crimes definidos nesse código são passivos de pena privativa de liberdade. Nessa releitura histórica, faz-se necessário refletir ainda sobre a inserção do Brasil na economia mundial de desenvolvimento tecnológico e competitivo, que se constitui como fatores que provocaram uma nova dinâmica urbana doméstica e, conseqüentemente, uma nova reorganização do espaço brasileiro como um todo. Com o processo de crescimento e modernização, o urbano passa a orientar a produção, o consumo, as necessidades e os padrões/modelos sociais e socioeconômicos. O País deixa, então, de ser eminentemente agrário para entrar na dinâmica da modernização a qualquer preço.

Siqueira (2010) demonstra que o processo de modernização/globalização iniciado no Brasil resultou nas transformações (qualitativas e quantitativas) no modelo social. Nesse processo, a autora nos leva a perceber a constante formação e transformação de uma vida social complexa, acompanhada por profundas fragilidades e vulnerabilidades sociais. Isso tendo em vista que esse processo foi acompanhado de um crescimento urbano desorganizado, exclusão, pobreza, falta de infraestrutura e serviços públicos básicos. Ou seja, ausência de uma interação entre metropolização-modernização.

Em outras palavras, o País se modernizou, porém não se tornou moderno; cresceu, mas se desenvolveu numa polarização entre a riqueza e a pobreza que, de certa forma, se mesclam entre a emergência de uma política capitalista neoliberal amplamente efetivada no cenário brasileiro, a qual possui certas especificidades que vêm alterando o comportamento social do homem moderno, proporcionando uma segregação e exclusão social cada vez mais preocupante e profunda, uma vez que “[...] a pobreza está para a riqueza assim como a infância está para a idade madura” (CASTEL, 2010, p. 305), ou seja, posta em patamares hierárquicos incompatíveis.

Diante dessa breve análise, há de se pensar sobre todo o ideário histórico e cultural brasileiro que liga a pobreza à violência, uma vez que os problemas sociais no Brasil sempre estiveram atrelados à carência de recursos materiais e intelectuais por parte da sociedade. A pobreza aos olhos sociais sempre foi vista como uma questão pessoal/individual e dependente da filantropia privada, isto é, das elites que dispunham de recursos. Sendo assim, ao Estado caberia apenas a manutenção da ordem pública já que o pobre era (é) visto como criminoso, violento, sem cultura e incapaz.

Nesse ínterim, a questão social e a crescente criminalidade passam a ser pensadas não apenas como fruto de um sistema capitalista neoliberal, uma vez que a pobreza se naturaliza, e os direitos sociais passam a ser vistos nessa nova ordem global como um entrave ao crescimento e desenvolvimento nacional, em um reconhecimento de que se é impossível abarcar a todos nessa nova ordem. Então, como a pobreza é uma simples fatalidade do mundo globalizado, o máximo que se tem a fazer é propor formas paliativas de mascarar os problemas sociais.

Uma dessas formas encontradas foi o fortalecimento do sistema penal, tanto por parte do Estado como por parte da opinião pública que passaram a delinear o aprisionamento como alternativa, já que essa seria uma maneira de apropriação ou neutralização de trajetórias humanas não raramente necessárias à produção. Ao mesmo tempo Estado e sociedade começam a regular um sistema prisional pautado com um grau de potência simbólica capaz de afetar sujeitos, muitas vezes sem ao menos se afetar. Assim, a prisão significa “[...] não apenas imobilização, mas também exclusão [...] significa uma prolongada e talvez permanente exclusão” (BAUMAN, 1999, p. 130).

É nesse panorama político-jurídico-penal positivista e seletista que avança o País no início do século XXI. Posso até arriscar dizer que o Brasil alcançou alguns avanços no que tange à (re)ação penal dos aspectos físicos corporais outrora aplicados, mas, em contrapartida, vou percebendo que as prisões brasileiras, de um modo geral, têm se constituído como a face violenta e opressiva do Estado, servindo apenas para reforçar valores negativos dos condenados e legitimar o sentimento de vingança social, já que os presídios destinados à guarda dos presos

são tidos como um dos maiores redutos de violência e violação dos direitos humanos.

Mudanças radicais neste sistema se fazem urgentes, pois as penitenciárias se transformaram em verdadeiras "usinas de revolta humana", uma bomba-relógio que o judiciário brasileiro criou no passado a partir de uma legislação que hoje não pode mais ser vista como modelo primordial para a carceragem no país [...]. Ocorre a necessidade urgente de modernização da arquitetura penitenciária, a sua descentralização com a construção de novas cadeias pelos municípios, ampla assistência jurídica, melhoria de assistência médica, psicológica e social, ampliação dos projetos visando o trabalho do preso e a ocupação, separação entre presos primários e reincidentes, acompanhamento na sua reintegração à vida social [...] (CAMARGO, 2006).

Diante da persistência de manutenção dos altos índices de aprisionamento, a única certeza que se pode ter é que, "reabilitados" ou não, os presos, voltarão ao convívio social, haja vista que a Lei de Execuções Penais vigente não prevê mais a prisão perpétua, nem a pena de morte. A pena privativa de liberdade em instituição prisional é a sanção mais executada pelos juristas. Contudo, o cumprimento máximo em regime fechado pela legislação vigente é de 30 anos de reclusão.

Essa condenação se coloca como parte de uma mecânica engrenagem de forças jurídicas legais que vêm se efetivando no cenário brasileiro, principalmente mediante a crescente "sensação" de insegurança, amplamente intensificada pelos holofotes da mídia televisiva e impressa, que têm levado o País a ampliar cada vez mais o número de presídios que "[...] se assemelham a verdadeiros campos de concentração de miseráveis [...]" (ZAFFARONI, 1991, p. 123-127).

Löic Wacquant (2001), estudioso do fenômeno da violência e da desigualdade humana, fez algumas considerações e classificações sobre o sistema prisional brasileiro. O autor também definiu esses espaços como verdadeiros "campos de concentração para pobres":

É o estado apavorante das prisões do país, que se parecem mais com *campos de concentração para pobres*, ou empresas públicas de

depósito industrial dos dejetos sociais, do que com instituições judiciárias servindo para alguma função penalógica – dissuasão, neutralização ou reinserção. O sistema penitenciário brasileiro acumula, com efeito, as taras das piores jaulas do Terceiro Mundo, mas levadas a uma escala digna do Primeiro Mundo, por sua dimensão e indiferença estudada dos políticos e do público: entupimento estarrecedor dos estabelecimentos, o que se traduz por condições de vida e higiene abomináveis, caracterizadas pela falta de espaço, ar, luz e alimentação [...] negação de acesso à assistência jurídica e aos cuidados elementares de saúde [...] difusão da tuberculose e do vírus HIV [...] violência pandêmica entre detentos, sob forma de maus-tratos, extorsões, sovas, estupros e assassinatos em razão da superlotação superacentuada, da ausência de separação entre as diversas categorias de criminosos, da inatividade forçada [...] (WACQUANT, 2001, p.11).

É sob essa instituição que o País manteve mais de 567 mil pessoas encarceradas até junho do ano de 2014,²⁰ em situação de “[...] rebaixamento, degradação, humilhação e profanação do eu” (GOFFMAM, 1996, p. 24). Essa situação é tão intensa que o próprio ministro da Justiça, Sr. José Eduardo Cardoso, comparou as prisões brasileiras a verdadeiras “masmorras medievais”, preferindo, inclusive, que o sentenciasse à morte a conviver nesses espaços, além, ainda, de receber duras críticas do ex-presidente do Supremo Tribunal Federal, Cezar Peluso (quando ainda estava no cargo), afirmando que a convivência nas prisões brasileiras é um crime contra a humanidade e contra a cidadania.²¹

Desde 2013, ano das declarações do ministro da Justiça e do então presidente do Supremo Tribunal Federal, pouco foi feito nesses territórios a fim de assegurar aos condenados sua integridade física e moral, como determina a Constituição Federal de 1988 (CF de 1988), em seu art. 5º, XLVIII e XLIX.

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;
XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

²⁰ População Carcerária Brasileira – Dados do Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/pessoas_presas_no_brasil_final.pdf>. Acesso em: 05 de agosto de 2014.

²¹ Jornal do Brasil 03-05-2013; Disponível em: <<http://www.jb.com.br/sociedade-aberta/noticias/2013/05/03/presidio-x-masmorra/>>. Acesso em: 30 mar. 2014.

Ainda que tenha havido um significativo aumento no número de instituições prisionais no País como um todo, a oferta, em junho de 2014, era de 357.219 de vagas, ou seja, número bem abaixo do necessário para oferecer condições de uma (com)vivência digna, já que há um déficit de 210.436 de vagas nesses espaços. Dessa forma, as construções dessas prisões remontam apenas a uma alternativa paliativa para um sistema social, penal e jurídico que não dá conta de propor ações que possam minimizar o aumento da população prisional.

Ademais, as prisões, como em seus primórdios no País, são de responsabilidade de cada Estado, contudo o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) é um órgão do Executivo integrante do Ministério da Justiça, responsável pela fiscalização, pela gestão da Política Penitenciária e pela manutenção administrativa e financeira do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP). Entretanto, ainda assim, nos espaços prisionais, como um todo,

[...] vigoram muitos elementos do sistema inquisitorial de fazer justiça. A confissão do acusado continua sendo mais importante do que a evidência conseguida mediante investigação. Daí a prática constante das torturas em delegacias e quartéis. A isso se chama 'inquérito'. Na fase posterior, na maior parte das vezes, os processos judiciais continuam secretos. As sentenças, dadas por escrito, continuam sem a audiência pública e aberta das várias partes envolvidas. As provas chegam até o juiz pelos policiais que não são controlados pelo Ministério Público, nem inquiridos em sessão aberta ao público para que todos possam apreciar a veracidade das 'provas' por eles arroladas contra os acusados (ZALUAR, 1996, p. 35-36).

A realidade das prisões brasileiras não é só uma contingência da atualidade, ainda que haja fiscalizações e denúncias, tanto por parte do Depen e do CNPCCP, quanto por parte de segmentos populacionais que levantam a bandeira da garantia dos direitos humanos. Ela é uma continuidade de um longo processo histórico e cultural permeado pela inquirição de um poder legal, que condena/pune a privação de liberdade num sistema prisional que (re)vive uma realidade subjacente à dignidade humana, atrelado ainda ao fato de que esses estabelecimentos estão a inteira disposição de outras condenações no interior das prisões, seja pelo corpo administrativo, seja pelos próprios internos, uma vez que ambos criam regras de conduta que impõem aos internos isolamento e castigos diversos.

2.3 CONTEXTUALIZANDO AS PRISÕES CAPIXABAS NO CENÁRIO BRASILEIRO

As prisões brasileiras, de modo geral, e as do Estado do Espírito Santo não fogem à regra. Têm tido como público os grupos socialmente mais vulneráveis, como pobres, negros e imigrantes, pessoas que são confinadas, para não dizer depositadas em espaços prisionais que se encontram em condições precárias física, estrutural e atitudinalmente.

Nos espaços prisionais capixabas, misturam-se condenados de todos os tipos de delitos, de todas as idades maiores de 18 anos, primários ou reincidentes. As celas normalmente estão superlotadas. Na maioria desses espaços, o preso (com)vive com a promiscuidade, com doenças e com o ócio contínuo, pois não se tem efetivamente um sistema de trabalho, de educação, de assistência médica e psicológica que possa atender a todos. Assim, muitos são entregues às leis internas dos presídios e submetidos a toda modalidade de exploração pelos inescrupulosos, uma vez que mais fraco ou pobre se torna objeto da satisfação do desejo sexual do mais forte, o que o faz perder o sentido de dignidade e honra que ainda lhe resta.

No ano de 2006, o Depen, quando em visita aos estabelecimentos penitenciários do Espírito Santo, afirmou: “Os presídios brasileiros merecem nota 5 (cinco). Os do Espírito Santo estão abaixo da média nacional, merecendo nota 4 (quatro)” (A GAZETA, 2006). Considerando que essa escala de medição vai até 10, vemos que os presídios brasileiros estão na média e, se estivessemos nos reportando à média quantitativa escolar, poderíamos dizer que as prisões capixabas ficaram reprovadas.

Dessa visita, o Depen juntamente com o primeiro dos órgãos da execução penal, o CNPCP, realizaram uma audiência pública, que originou um relatório que foi encaminhado ao governador do Estado e ao Ministério Público, denunciando o quadro inaceitável em que se encontravam os presídios do Espírito Santo:

[...] É difícil, talvez impossível, narrar as condições chocantes que vimos. Trata-se de um local degradante, mal cheiroso, sujo, propício as doenças, que, por acaso enumeradas aqui, dariam margem a várias páginas, já que a unidade prisional não oferece, sequer, condições para porcos criados de maneira primitiva. Uma verdadeira

“casa de horror”. As fotos e filmagens terão o condão de falar por si só, sendo desnecessário complementá-las.

[...]

A representante do Ministério Público, doutora Maria Zumira Teixeira Andrade, com atribuições na vara competente da cidade de Viana, onde fica o “horror”, e que nos acompanhava, sentiu-se mal, tendo que sair às pressas do interior do estabelecimento.

[...]

Conclusão

Diante de todo o exposto, somos de opinião que a situação do estado do Espírito Santo é grave. Portanto, medidas hão de ser implementadas com a urgência que a situação constatada está a exigir.²²

Mesmo diante desse documento, pouco foi feito para que houvesse melhora no sistema prisional do Estado. Após o relatório realizado pelo Ministério Público, nenhuma ação civil foi impetrada, por quem quer que fosse, apesar das sérias conclusões do relatório dessa inspeção.²³ A sociedade é indiferente:

[...] se vivem dez corpos ocupando o mesmo espaço, se vivem misturados condenados com provisórios, se vivem embaixo de chuva, convivendo com baratas, ratos e larvas, sem atendimento médico, jurídico, sofrendo torturas físicas e psicológicas, e com alimentação de péssima qualidade (LEMOS, 2004 p. 42).

A crise do sistema prisional capixaba foi denunciada no evento *Tribunal Popular: o Estado brasileiro no banco dos réus*, ocorrido em dezembro de 2008, em São Paulo. Somente após denúncias e fotos trazidas dos presídios capixabas, o CNPCP, em 2009, encaminhou um grupo de técnicos para visitar alguns presídios do Estado em abril de 2009 e, mais uma vez, foi registrado em relatório que “[...] poucas vezes na história, seres humanos foram submetidos a tanto desrespeito”.²⁴

A situação prisional capixaba à época foi debatida inclusive pelo Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), em Genebra, Suíça,

²² Relatório publicado no dia 8-5-2006, Disponível em:<www.ministeriodajustica.gov.br>. Acesso em: 28 ago.2009.

²³ Informação obtida em aula no Programa de Pós-Graduação das Faculdades Integradas Espírito-Santenses (Faesa), juiz Dr. Carlos Eduardo Ribeiro Lemos, que, na época, se encontrava como adjunto da 5ª Vara de Execuções Penais de Vitória. Essa Vara foi alterada para Vara de Penas Alternativas.

²⁴ Transcrição feita do relatório do presidente do CNPCP, Sergio Salomão Shecaira, após visita aos presídios capixabas em 2009, e encaminhado à Procuradoria Geral da República.

no dia 15 de março de 2010. Haja vista que, nesse período o Estado passa a utilizar inclusive contêineres como espaço prisional. Nessas celas metálicas, a sensação térmica era insuportável, beirando os 50°C. Outro fato que chamava a atenção era os casos de violências dentro dos presídios. Por vezes corpos eram encontrados em meio aos restos de comida, ou jogados para fora dos presídios.

As tragédias e denúncias levaram a uma intervenção federal no Estado e, conseqüentemente, um novo panorama surgiu no cenário do cárcere. Para esvaziar as cadeias e eliminar os contêineres, o Governo aumentou investimentos e adotou um novo modelo penitenciário, apelidado como modernas masmorras “*high-tech*”.²⁵

Indicadores do Ministério da Justiça revelam que, ao final de 2012, o Estado contava com 26 estabelecimentos prisionais dos quais 23 eram masculinos, com uma oferta aproximada de 12.869 vagas, para abrigar 15.548 presos.²⁶ Se considerarmos os dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que registra que há mais de 18.800²⁷ mandados de prisão aguardando cumprimento no Estado, poderíamos ter um panorama da gravidade desse sistema e da aplicação apenas da pena de privação de liberdade como meio de pagamento pelo ato cometido, uma vez que as penas alternativas são pouco aplicadas pelos juristas e, de certo, menos ainda aceitas pela sociedade que vê na condenação à prisão a única forma de “punição”.

2.4 CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA/ES: CENÁRIO DA PESQUISA

Era uma casa muito engraçada, não tinha teto, não tinha nada.
Ninguém podia entrar nela, não, porque na casa não tinha chão...
(VINÍCIUS DE MORAES; TOQUINHO)

²⁵ O nome foi inspirado no artigo: *A retomada do encarceramento, as masmorras High Tech e a atualidade do pensamento de Michel Foucault*, de Fernando Salla - Publicação: Cadernos da F.F.C., Marília, v. 9, n. 1, p. 35-58, 2000;

²⁶ População carcerária. Disponível em: <www.ministeriodajustica.gov.br>. Acessado em: 05 maio 2014 e População carcerária brasileira – Dados do Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/pessoas_presas_no_brasil_final.pdf>. Acesso em: 5 ago. de 2014.

²⁷ Banco Nacional de Mandatos de prisão. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/bnmp/>>. Acesso em 25 jun.2014.

A melodia desses compositores até serviria bem para descrever a situação da Casa de Custódia de Vila Velha, constantemente denunciada pelo jornalismo capixaba, até bem pouco tempo atrás (aproximadamente dois anos). Entretanto, segundo depoimento do Sr. João Baptista Herkenhoff, então secretário de Segurança Pública do Espírito Santo, que respondeu pela pasta de 2011 até fevereiro de 2013:

[...] não basta ver as prisões na tela colorida de um aparelho de TV, refestelado numa poltrona para assistir ao noticiário noturno do canal escolhido. Na TV, é possível ver os presos amontoados como trapos humanos, mas na TV não se sente o cheiro do ambiente, desprovido de qualquer higiene [...]. Se o cárcere, por si só, é brutal, que dizer do cárcere no qual se esmaga o preso?²⁸

Foto 1 – Entrada da Casvuvv



Fonte: Arquivo pessoal Cascuvv, em 14-9-2014

A Casa de Custódia de Vila Velha (Cascuvv) fica situada no bairro da Glória, município de Vila Velha/ES. Em seus primórdios, foi uma residência utilizada no

²⁸ Disponível em: <<http://oab-es.jusbrasil.com.br/noticias/2151225/artigo-de-joao-baptista-herkenhoff-prisoos-capixabas-e-brasileiras>>. Acesso em: 30 ago.2014.

início do século XIX para abrigar imigrantes que chegavam ao porto de Vitória. Devido à sua localização isolada, periférica, rodeada por uma grande área de mata e pela baía de Vitória, esses imigrantes eram encaminhados a essa residência com o intuito quase que de permanecer em “quarentena”, até que fossem direcionados às atividades laborais. Posteriormente, em consequência de sua localização, essa residência passou a ser utilizada como prisão.

Sendo assim, sua arquitetura nunca fora antes pensada para abrigar presos, embora algumas adaptações e reformas tenham sido feitas e refeitas ao longo dos anos com vistas a atender a esse fim, principalmente no que tange à parte de segurança. Contudo, o que antes era residência, vem, há mais de dois séculos, servido de espaço prisional e, nesse período, chamou-se de Casa de Correção, Casa de Detenção e atualmente Casa de Custódia. Até meados de 2013, era destinada ao encarceramento em regime fechado.²⁹ Em sua entrada, até essa época, havia a seguinte placa:

Foto 2 – Antiga placa no acesso à Cascuuv



Fonte: Arquivo pessoal, julho de 2010

²⁹ Regime fechado – o apenado fica preso durante todo o dia. Sai para banhos de sol e para trabalhos internos (quando for o caso).

“Nem por estar à margem da Lei, deve o homem ficar à margem da vida”. Uma frase forte, diante da situação contraditória à época, haja vista que suas condições estruturais e de gestão sempre foram denunciadas pelos internos e por seus familiares. Essa situação piorou muito após as graves denúncias feitas ao sistema prisional capixaba como um todo, entre os anos de 2007 a 2010.

Isso porque, diante dessas denúncias, o Estado se viu obrigado a transferir os presos que superlotavam as cadeias e também aqueles dos “contêineres-prisão”. A antiga Casa de Passagem, diante de sua precariedade, precisou ser demolida e houve também a desativação de presídios localizados em outros municípios. Essa transferência ocasionou uma superlotação na Cascuvv, a tal ponto de ser impossível reconhecer, ainda que minimamente, a seguridade da dignidade humana.

Segundo Lemos (2007), a dignidade humana deve preexistir ao direito, sem com isso querer desconsiderá-lo, mas, ao se lançar olhares sobre a conduta de uma pessoa, por mais desumana que pareça dentro de uma sociedade, isso não autoriza a esta, nem ao Estado, tratar seres humanos como se irracionais fossem. Ademais, enquanto não houver,

[...] respeito pela integridade física e moral do ser humano, onde as condições mínimas para uma existência digna não forem asseguradas, onde não houver limitações do poder, enfim, onde não houver liberdade e a autonomia, a igualdade – em direitos e dignidade – e os direitos fundamentais não forem reconhecidos e minimamente assegurados, não haverá espaço para a dignidade humana e esta, por sua vez, poderá não passar de mero objeto de arbítrio e injustiças (LEMOS, 2007, p. 25).

O cenário carcerário da Cascuvv foi amplamente denunciado em relatórios feitos pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, Corpo de Bombeiros, Conselho Estadual de Direitos Humanos, Pastoral Carcerária e também em relatórios do CNPCP, o qual, após uma inspeção nos presídios do Estado, deliberou para que fossem empenhados “esforços”, com vistas a verificar a situação dos presos. Entre outras medidas, “expediu” ofício ao Depen para que fosse informado sobre repasse de verbas ao Estado, para que pudessem ser adotadas medidas para a construção e reestruturação de presídios.

Fato que foi e vem sendo efetivado, pois, com a construção de novos estabelecimentos prisionais, a Cascuvv deixou de ser um presídio de cumprimento de penas em regime fechado passando para cumprimento de penas em regime semiaberto.³⁰ Do mesmo modo, vem perpassando por algumas reformas estruturais e administrativas.

Conforme informação da direção da instituição em outubro de 2014, o presídio contava com capacidade para custodiar 251 pessoas, contudo, nesse mesmo período, havia 307 pessoas internas, ou seja, conforme me foi informado, ainda que seja um número maior do que a capacidade, ainda “é possível administrar de maneira razoável este estabelecimento”.

Segundo a direção, muito já foi melhorado nesses últimos anos, no que tange à prestação de atendimento ao preso na Cascuvv, contudo, seguindo uma característica das prisões brasileiras, nesse presídio também não há separação de presos por natureza de delito, nem por idade e, ainda que tenha se tornado um presídio para o cumprimento de regime semiaberto, somente uma pequena parcela de internos consegue trabalho para que possam se ausentar e retornar ao presídio no período noturno.

As informações prestadas pela direção sobre a situação social dos internos e de acordo com dados do Ministério da Justiça, quanto aos indicadores penitenciários para o Estado do Espírito Santo, apontam que mais de 80% dos internos são pessoas jovens, entre 18 e 35 anos, que se declaram negros ou pardos, casados ou mantêm união estável e possuem baixa escolarização. De acordo ainda com informações da direção quanto ao cadastro de visitação, eles têm em média um filho e, em 90% dos casos, foram presos por algum tipo de envolvimento relacionado com o tráfico de entorpecentes, roubos ou furtos, ou seja, pessoas que viram no crime uma forma de ganhar dinheiro e poder.

Alguns cursos de capacitação profissional e educacional têm sido ofertados aos

³⁰ Regime semiaberto – o detento trabalha durante o dia, quer seja em colônias penais, quer seja em outros locais, e volta ao recolhimento no período noturno.

internos, contudo não há disponibilidade de vagas para todos, o que faz com que a maioria dos condenados permaneça no ócio. Assim, “[...] em geral, a família é a boa lembrança que se tem do mundo da rua e o fator de perseverança quanto ao bom andamento no futuro” (TAVARES, 2006, p. 70).

2.5 AS POLÍTICAS DE ACESSO AOS VISITANTES NA CASCUVV

Desde seus primórdios, as instituições prisionais sempre criaram mecanismos formais de regulamentação, para que fosse permitida a entrada de um visitante em seu interior. Contudo, essa formalização perpassou e ainda perpassa por uma autonomia institucional própria, ou seja, cada diretor de estabelecimento tem autonomia de sancionar normas internas que regulamentam a entrada e permanência de visitantes.

Um ponto ainda muito reclamado pelas mães das crianças que vão visitar seus maridos e companheiros na Cascuvv é a falta de regulamentação quanto à visita nas unidades prisionais, pois, segundo informações delas, há constantes remanejamentos de internos dentro do sistema prisional no Estado. Muitas vezes, essas mudanças não são avisadas às famílias e vários são os dias em que os familiares vão para a visita e recebem a notícia da transferência de seu parente. Ou seja, acabam perdendo a viagem, mesmo que tenham preenchido todas as formalidades exigidas pelo presídio para que possam realizar a visita.

Dessa forma, ainda que a sanção penal seja aplicada diretamente ao condenado, é possível perceber que a condenação à prisão também priva sua família do convívio com o recluso, assim a família também é atingida indiretamente com os efeitos dessa sanção.

E como se não fosse suficiente questões de ordem afetiva e até econômica, que essa sanção acarreta no seio familiar, toda uma conjuntura de estigmas também vem sendo depositada sobre os familiares quando eles vão visitar seu familiar em um presídio, pois eles ainda se deparam com servidores que, sem qualquer receio, tendem a tratar de forma estigmatizadora aqueles que amanhecem nas filas dos

presídios para visitar seus parentes. Muitas vezes os familiares dos presos são tratados com desrespeito, descaso e preconceito, como se preso e visitantes estivessem todos condenados pelo mesmo delito e, por isso, são indignamente recebidos. Há, ainda, um total desrespeito, no tratamento de mulheres, idosos e crianças.

Todo visitante precisa fazer um cadastro prévio na Cascuvv, durante a semana. Atualmente são reservadas as quartas-feiras para esse serviço. Os familiares precisam levar foto, cópia de documentos pessoais, atestados de bons antecedentes criminais, comprovante de endereço e deixam telefone de contato. Após a efetivação desse cadastro, será fixado o domingo em que terão direito à visita. Normalmente a primeira visita acontece na semana seguinte ao cadastro.

Somente tem sido autorizada pela direção da Cascuvv a entrada de familiares de primeiro grau, como pai, mãe, esposa e filhos. Casos aleatórios são analisados pelo Serviço Social do presídio, como o caso de enteados e companheiras, por exemplo.

De acordo com a Direção da Cascuvv, é facultativa às unidades prisionais do Estado a adequação dos procedimentos de visitas aos internos, como o dia, o horário, a forma e o número de visitantes autorizados a adentrar o presídio de acordo com as “necessidades” de cada estabelecimento. Sendo assim, a Cascuvv regulamentou a entrada de visitantes somente aos domingos, das 8 às 11 horas, a cada 15 dias, ou seja, embora haja visitas todos os domingos, cada interno só é autorizado a receber visitas duas vezes ao mês. Para a Direção, essa é uma forma de diminuir o número de pessoas dentro da unidade nos dias de visitas.

No domingo, após passar pelo balcão de recepção, as visitas são encaminhadas para o processo de revista. Esse, sim, depois de muitas denúncias, conseguiu obter avanços ao longo dos anos, uma vez que os visitantes não são mais revistados intimamente (de maneira mais minuciosa, o revistado precisava se despir, agachar, mexer os cabelos e oferecer suas vestes e pertences ao agente para que fossem averiguados).

No dia 5 de junho de 2014, a Comissão de Constituição de Justiça do Senado aprovou um projeto de lei que proíbe essa prática. A argumentação defendida para aprovação desse projeto de lei perpassou pelo fato de que, na maioria das vezes, a revista íntima tornava-se vexatória, expondo o visitante a constrangimentos e a ofensas à sua dignidade pessoal. Nessa hipótese, viola-se o princípio da individualidade da pena, fazendo com que os cônjuges e parentes do detento sofram efeitos da condenação criminal, a chamada “condenação secundária da pena”.

Na Cascuvv, há aproximadamente um ano, esse procedimento já havia deixado de ser adotado. Foi substituído pelo uso de detectores de metais e, somente quando há alguma detecção (denúncia ou suspeita), as visitas são encaminhadas à revista superficial (sobre a superfície do corpo do revistado) nos termos do art. 244 do Código de Processo Penal.

De certo, a eliminação da revista íntima foi uma grande vitória alcançada quanto ao tratamento para as visitas, entretanto o despreparo dos agentes para lidar com o cidadão que vai visitar seu ente ainda é notório, seja pelo mau atendimento, seja pela utilização de procedimentos inadequados e preconceituosos, como palavras ríspidas e, às vezes, de baixo calão, falta de atenção e respeito.

A permanência dentro do presídio também foi modificada. Antes, as visitas tinham acesso a todas as dependências do presídio, o que não mais é permitido; elas só podem ter acesso ao pátio. Da mesma forma, não é mais permitida a entrada de alimentos e roupas. Cada preso só pode receber duas visitas adultas e duas crianças em cada dia de visitação.

A regulamentação da entrada de filhos de presos em estabelecimentos prisionais só ocorreu no dia 8 de outubro de 2014, mediante o sancionamento da Portaria nº 1.582-S,³¹ a qual, considerando a competência da Sejus, para coordenar, articular, planejar, implantar e controlar a Política Penitenciária Estadual, resolve:

³¹ Portaria nº 1578-S. Estabelece diretrizes e procedimentos para a realização de revista em visitantes para acesso aos estabelecimentos penais vinculados à Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo e dá outras providências correlatas. (DIÁRIO OFICIAL/ES, 09-10-2014).

Art. 6º Os filhos da pessoa privada de liberdade somente serão autorizados a adentrar à área de visita social acompanhados do responsável indicado e não serão constrangidos a ali permanecer, caso não se sintam à vontade para realizar ou prosseguir com a visita.

Art. 7º A direção de Centros de Detenção Provisória deverá estipular dias e horários especiais para que as pessoas privadas de liberdade neles recolhidos possam receber visita de seus filhos.

§1º Nas datas comemorativas representadas pelo Dia das Mães, Dia dos Pais e Dias das Crianças, a direção dos CDPs deverá propiciar visitas que permitam o contato físico entre as pessoas privadas de liberdade e seus filhos.

§2º Ficará a critério da direção dos CDPs, considerando-se a capacidade operacional da unidade, estabelecer outras datas onde ocorra visitação com contato físico entre as pessoas privadas de liberdade e seus filhos (PORTARIA 1582-S, DIO, 9-10-2014).

A regulamentação dessa Portaria nada mais é que a manifestação do Estado em atender o disposto no § 4º, do art. 19, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), incluído pela Lei nº 12.596/2014, que garante a convivência à criança e ao adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas. Entretanto ainda é muito superficial, quanto à regulamentação do tratamento dispensado a criança, a normatização da revista e a permanência dessa criança dentro dos estabelecimentos prisionais.

3 A CRIANÇA - SUJEITO QUE CONSTITUI O CENÁRIO DA PESQUISA

Já dizia Herbert de Souza³² “[...] se não vejo na criança uma criança, é porque alguém a violentou antes, e o que vejo é o que sobrou de tudo que lhe foi tirado [...] porque a criança é o princípio sem fim [...] ”. Comungando desse pensamento, e pensando a criança com sujeito ativo na sociedade, me coloco a olhá-las e olhar seus cotidianos seguindo os caminhos indicados pelas próprias crianças para perceber, conhecer, reconhecer e descrever os diferentes contextos, lugares, pessoas que as constituem e a fazem ser/estar no mundo.

Ao trazer a criança que tem sua infância perpassada pelo contexto de convivência com o pai em cumprimento de pena privativa de liberdade, em uma prisão, busco dar visibilidade a criança, que não perde a liberdade de ser criança, mesmo em locais onde não há espaço para ser livre.

3.1 DA INVISIBILIDADE À VISIBILIDADE: A CRIANÇA E SUA INFÂNCIA

Ontem um menino
que brincava me falou:
Hoje é semente do amanhã;
Para não ter medo,
que esse tempo vai passar;
Não se desespere
nem pare de sonhar [...]

(LUIZ GONZAGA JÚNIOR)

Não se desespere, nem pare de sonhar, diz o compositor, entretanto o medidor de criança, dos versos da poetisa Maria Velho da Costa trazido na epígrafe deste estudo, afirma: “[...] esta criança vai deixar de sorrir, vai deixar de falar, vai morrer, esta criança acabou. É preciso fazer outra” (COSTA, 1973). De que criança falam esse compositor e esse medidor? Será que, olhando pelas janelas do tempo, a criança que “acaba” não é exatamente a criança que ressurgue nos versos do compositor? Não estaríamos em frente a uma criança que se refaz, em frente a uma

³² Herbert de Souza conhecido como Betinho - foi um sociólogo e ativista dos direitos humanos. Concebeu e dedicou-se ao projeto Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida.

sociedade adultocêntrica normalizadora e homogeneizadora, que teima em mantê-la calada diante das decisões sociais, políticas e familiares, por exemplo?

Ao formular esses questionamentos, retorno aos versos do compositor Luiz Gonzaga Junior e da poetisa Maria Velho da Costa, para aportar num universo do ser criança que, com seus (des)propósitos infantis, há tempos deixou de ser o “mudo da história”. A criança, com todas as suas formulações e fabulações, vem permeando o cotidiano da vida vivida, moderna, cotidiana. Assim, não é mais possível percebê-la de forma naturalizada. A compreensão histórica, social e cultural me faz ver a “criança”, que emerge na pluralidade dos contextos em que nasce e se desenvolve.

De facto, a infância emerge como uma categoria geracional onde se reflectem as clivagens e as desigualdades que atravessam a sociedade actual. Por isso, não falamos de infância, mas de infâncias. Infâncias que assumem modos de ser criança muito distintos e desiguais consoante as oportunidades, os valores, as culturas, os contextos em que se constroem (RUA, apud, SARMENTO, 2007, p. 205).

É na esteira das mudanças sociais, principalmente da modernidade, que se exige uma compreensão sociológica da infância como categoria social estruturante (QVORTRUP, 2010), pois, como sujeitos sociais, as crianças ocupam espaços que não são só geográficos, mas são também representativos e de valor. A criança, ainda como sujeito da/modernidade, atua ativamente no processo de apreensão da sociedade, assim, não é um adulto em miniatura, pelo contrário, ela é “[...] um ser humano de pouca idade que constrói seu próprio universo, capaz de incluir lances de pureza e ingenuidade, sem eliminar, todavia a agressividade, resistência, perversidade, humor, vontade de domínio e de mando” (QUINTEIRO, 2002, p. 19).

A criança interage no seio social e se articula com outras crianças e adultos pertencentes a categorias sociais distintas. Ela se movimenta por espaços e tempos diversos, numa lógica própria e atemporal e, ainda que esteja inserida em diferentes contextos sociais e culturais, que podem lhe conferir modos variados de inserção social, como mais ou menos atuação na elaboração dos conhecimentos dos quais

se apropria (COHN, 2005), ela se contrapõe a qualquer razão que a naturaliza, homogeneíza e que a exclui dos movimentos vivos.

A criança também não corresponde à visão clássica do sem linguagem, sem conhecimento, incapaz e dependente, miniatura do adulto e/ou mesmo a visão higienista que tentou traçar sua homogeneização, pois,

[...] ao contrário de seres incompletos, treinando para a vida adulta, encenando papéis sociais enquanto são socializados ou adquirindo competências e formando sua personalidade social, passam a ter um papel ativo na definição de sua própria condição (COHN, 2005, p. 38).

Assim, para Sarmiento (2003), contrariamente ao “medidor de criança” e a então proclamada “morte da infância”, o que a contemporaneidade tem apontado é a pluralização dos modos de ser criança, tanto nos aspectos positivos, com a obtenção de direitos, como nos aspectos negativos, com sua inserção em atividades laborais, comportamentais e procedimentais. São essas pluralizações muitas vezes “imagéticas” que têm levado a um processo de visibilidade e/ou invisibilidade do sujeito criança e da infância.

As feições contemporâneas mercadológicas e consumistas, de acordo com Prout (2010), aprisionam a criança a duas imagens, criança em perigo e criança perigosa: a primeira “[...] compõe a infância através de conceitos de dependência, vulnerabilidade e inocência idealizada”. Essa imagem é a conquista de direitos sociais, “[...] acaba transformando-se numa versão sentimental da infância, saturada de nostalgia” (PROUT, apud MÜLLER, 2010, p. 23) que não confere às crianças liberdade e autonomia, além de colocá-las numa situação de vulnerabilidade diante ao adulto protetor. “A partir desse ponto de vista, o espaço da infância torna-se mais limitado, mais especializado e mais supervisionado pelo adulto” (PROUT, apud MÜLLER, 2010, p. 24).

Já na segunda imagem, a criança é concebida como uma ameaça, o que “[...] também gera mais tentativas de aumentar o controle sobre as crianças” (PRIORE,

1998, p. 7). Olhando para a criança brasileira e sua infância, é possível perceber essa concepção dualista e por vezes paradoxal que a permeia. Sua história,

[...] fez-se à sombra daquela dos adultos. Entre pais, mestres, senhores ou patrões, os pequenos corpos dobraram-se tanto à violência, à força e às humilhações, quanto foram amparados pela ternura e os sentimentos maternos (PRIORE, 1998, p. 7).

Entretanto, ambas as concepções se tornam problemáticas no instante em que definem políticas públicas, já que, na tentativa de proteção e controle, são utilizados mecanismos procedimentais, normas, legislações e espaços/lugares que, ao mesmo tempo em que dão visibilidade e reconhecem as crianças como sujeitos de direitos, também as invisibilizam, e/ou ainda as excluem mediante mecanismos que recusam seu estatuto político.

Segundo Ariès (2006, p. 99), o “sentimento da infância” só começou a ser percebido na modernidade. Essa afirmação deve-se ao fato de que esse sentimento “[...] não significa o mesmo que afeição pelas crianças: corresponde à consciência da particularidade infantil”. Mesmo diante do reconhecimento da criança como sujeito de direito a partir do século XX, ainda é prematuro demais afirmar que essa consciência vem sendo adquirida socialmente, pois a infância continua sendo, de acordo com Sarmiento (2003), um “ser em devir”, um “ainda não”, um “em vias de ser”.

Nesta visão do “em vias de ser”, a infância se projeta numa perspectiva, ou expectativa concreta, de que, com seu fim, a criança se tornará o adulto moldado, esperado e idealizado. Entretanto, não há uma “fôrma-homem” que possa moldar a criança, dando-lhe a forma desse adulto, pois, segundo Deleuze (1991), toda forma depende das relações de forças e de suas mutações. Por isso, o devir não deve ser confundido com formas, fôrmas; o devir diz respeito às forças componentes e não às formas compostas por outros sujeitos.

Por isso, da prematuridade de que seu reconhecimento como sujeito de direito possa lhe conferir visibilidade, pois as formas que compõem as legislações para seu

reconhecimento possuem movimentos ora a favor, como a garantia à vida, à integridade física, à saúde, à escola, e que necessitam de lugares específicos para seu desenvolvimento, ora contra, no instante em que precisam de que o adulto fale por elas, que o adulto diga o “sim” e o “não”, o “pode”, o “não pode”, o “deve” e o “não deve”, ou seja, cria-se “[...] certo número de normas, atitudes procedimentais e prescrições nem sempre tomadas expressamente por escrito ou formalizadas, mas que condicionam e constroem a vida das crianças na sociedade” (SARMENTO, 2003, p. 5). Isso numa constante regulação, associada à ideia de proteção, com a qual também se relaciona a ideia de controle.

Essas múltiplas tensões e movimentos colocam a criança num “entre-lugar”, ou seja, ora ela ganha um papel principal na “novela” da vida moderna, ora lhe é renegado o direito a uma interlocução na construção de sua história e na constituição de ser ela mesma.

Entretanto, ainda que os mecanismos que põem em funcionamento os modos de vida de uma criança perpassem por sentidos e significados diversos e os lugares em que ela se constrói e se reconstrói sejam infinitamente variáveis, não há como falarmos de uma forma, de uma criança, de uma infância. Elas precisam ser sempre pensadas no plural, pois existe “essa criança”, e “aquela criança”, cada uma com sua forma própria.

[...] todas as crianças transportam o peso da sociedade que os adultos lhes legam, mas fazendo-o com a leveza da renovação e o sentido de que tudo é de novo possível. É por isso que o lugar da infância é um *entre-lugar* (SARMENTO, 2003, p. 2).

Nesse sentido, não cabe mais a defesa de imagens dogmáticas, ideias e sujeitos idealizados e de um futuro que está por vir. Não podemos dispensar os sujeitos reais, que nos surpreendem, que são campos de possibilidades e transformações potenciais, possuidores de uma identidade, que são capazes de somente ser, ser criança, ser sujeito, ser criador, ser escritor de sua história, num movimento capaz de tracejar seus modos de vida, ainda que seja por traços finos e em linhas tortas.

3.1.1 A criança sujeito de direito

No Brasil, registra-se na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que:

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (C.F. 1988).

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (ECRIAD, 1990).

A Constituição Federal ainda evidencia o princípio de igualdade, nas dimensões estática e dinâmica, em seu art. 5º: "[...] todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". O art. 3º, III, prevê, em sua segunda parte, a redução "[...] das desigualdades sociais e regionais".

Nessas prescrições legais, a criança é definida como sujeito de direito. Ambos os documentos conferem um enorme avanço no campo da política da infância, tanto que influenciam outras leis e normas, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), por exemplo, que, a efeito, passou a priorizar atenção às crianças de acordo com suas especificidades.

Essas normatizações/prescrições se pautam por uma política descentralizada quanto ao atendimento à criança. Como consequência, houve um consenso com referência aos parâmetros legais que as alicerçam, ou seja, suas definições quanto ao que deve ser oportunizado. A criança é fruto desse consenso.

Entretanto lhes são conferidos direitos que nem sempre são garantidos em sua integridade, haja vista a roda de questões sociais que envolve sua garantia. Assim, dizer que as crianças não devem trabalhar pode ser possivelmente coerente para uns e incoerente para outros, da mesma forma que se prescreve que as crianças devem conviver em lugares planejados para elas. No entanto, não existe uma legislação específica que remeta às crianças que têm seus pais encarcerados e que passam determinado tempo de suas vidas junto a eles no ambiente do cárcere.

No cárcere não existe lugar planejado para receber as crianças, filhas de presos. Ademais o tratamento que é dado a essas crianças, no momento em que vão visitar seus pais nos presídios, não difere daquele dispensado ao seu próprio pai. Da mesma maneira, não existe nenhum acompanhamento social e psicológico dessa criança, após o aprisionamento de seu pai. Assim, sujeito de direito? Ou crianças invisibilizadas?

3.2 SER CRIANÇA FILHO(A) DE PRESIDÁRIOS

Ser familiar de preso constitui-se em uma experiência particular que coloca este conjunto de pessoas em uma condição intermediária entre os “homens de bem” e os “contraventores” e “delinqüentes” e, como veremos, uma condição na qual tem que lidar com o estigma existente contra os presos em sua vida cotidiana, não apenas no bairro onde vivem ou no trabalho, mas também em sua relação com as diversas agências de justiça e controle da ordem social e na convivência com as regras (formais e informais) de um estabelecimento penitenciário (BUORO, 1998, p. 45).

O que é ser criança quando, ser ou deixar de ser varia demasiadamente dependendo do contexto econômico, social e até mesmo do espaço onde elas realizam seu ser, sua existência, sua subjetividade? Diante do que Buoro (1998) diz sobre a condição em que são colocados os familiares de presos, faço “nascer” as crianças-filhas de presidiários, crianças que, em decorrência do aprisionamento de seus pais, se deslocam dos eixos idealizadores e perdem até mesmo o direito de ser *infants* abstratas, descontextualizadas e com um conteúdo que é determinado por sua imaturidade cronológica. Elas perdem qualquer inocência decorrente de sua

natureza, ou seja, elas não são a “*criança Bibelot*” de que nos falava Ariès (2006). E, circulando entre “os homens de bem” e os “contraventores”, não são nem percebidas como um ser em devir.

As crianças que frequentam o ambiente do cárcere normalmente são filhas de condenados da Justiça à pena de privação de liberdade. De acordo com dados do Ministério da Justiça,³³ quanto à situação socioeconômica dos detentos e do próprio cadastro de visitaç o da Cascuvv,   poss vel identificar que a maioria quase absoluta dessas crian as   proveniente de classes sociais populares. Muitas delas s o criadas por seus av s, ou por suas m es, que passam a exercer a fun o de chefe da fam lia ap s a pris o da figura paterna.

Assim, a pena privativa de liberdade n o s o atinge a pessoa presa, mas tamb m toda a sua fam lia. Kramer (1996, p. 20) destaca que, “[...] se o Estado e as pol ticas p blicas pouco t m feito para os que cumprem pena de reclus o de liberdade nas institui es prisionais, muito menos ainda tem sido pensado   luz destas crian as”.

Segundo levantamento feito com a administra o da Cascuvv, em outubro de 2014, havia 45 crian as de zero a doze anos cadastradas para visita o dos internos. A maioria delas eram crian as filhas dos pr prios presidi rios e/ou pertenciam ao seu ciclo familiar (irm os, primos, sobrinhos, enteados etc.). Entretanto, s o os filhos os mais ass duos na visita o. Esse registro encontra-se defasado, haja vista a grande circula o de internos no pres dio.

Da mesma forma, n o h  um registro da frequ ncia com que elas visitam o parente no pres dio, nem mesmo a preocupa o de quantas crian as chegam a adentr -lo, uma vez que, de acordo com as regras (normatiza es internas) do complexo prisional, cada preso pode receber duas visitas de adultos e duas de crian as, entretanto, nos dias em que estive realizando as entrevistas com as crian as, era frequente a presen a de m es com mais de dois filhos e todos adentravam ao estabelecimento.

³³ Popula o carcer ria. Dispon vel em:<www.ministeriodajustica.gov.br>. Acesso em: 5 maio 2014.

De acordo com o Ecriad, “[...] art. 5º, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão [...]”. Diante do cenário do cárcere, isso parece um tanto descompassado, uma vez que as infâncias vividas nos espaços prisionais perpassam por tensões e estigmas que cristalizam as dicotomias “[...] de crianças-anjos e crianças-demônio” (SARMENTO, 2003, p. 5), ou de criança em perigo e criança perigosa.

O descompasso entre a legislação e o cenário do cárcere e essas dicotomias que o adulto cria do ser criança filha de presidiário foram não só observados durante a efetivação desta pesquisa, mas também percebidas por mim durante o tempo em que trabalhei nos presídios capixabas, ouvindo conversas e, por vezes, trazendo essa criança para discussões em cursos oportunizados em minha caminhada acadêmica, quando fui constatando que a visão apresentada, por colegas e até mesmo em alguns estudos, como Buoro (1998) e Kalili (2001), é que essas crianças não são vistas em nada como “criança-anjo”, ou mesmo “criança”.

Assim, elas passam a sofrer os mesmos estigmas sociais de seus pais. Muitas vezes a visão apresentada para elas é a mesma dos provérbios populares: “Quem se mistura com porco farelo come”, ou “Diga-me com quem tu andas que eu te direi que tu és” ou ainda que “Filho de peixe peixinho é”.

A convivência delas com o mundo do cárcere só reforça esse estigma, uma vez que a ideia é que essas crianças passem a perceber esse ambiente como algo natural, comum, um local onde elas brincam e se apropriam da linguagem, dos signos, dos comportamentos carcerários. Assim elas naturalizam esse espaço e seus modos de vida. Certa vez, uma colega policial militar, durante um processo de revista íntima no presídio, disse-me:

[...] você acha que isto aqui representa alguma coisa de ruim para estas crianças? Isto aqui é parque de diversão para elas, e quando elas forem presas, qual o problema de ser presa? Ela não acha isso aqui ruim [...] [Ro, policial militar que à época trabalhava há três anos no processo de revista íntima].

“Quando elas forem presas”. Não há um “se” forem, “caso” sejam. Percebo é que, no senso comum, para essas crianças serem presas, é só uma questão de tempo, ou seja, atingir a maioridade penal, pois o aspecto biológico já as definiu: é como se, em seu DNA,³⁴ já estivesse definido seu ser/estar no mundo. Com isso, o filho de um presidiário assume um papel social determinado que inverte a lógica de sua existência.

Dessa forma, as crianças perpassam por intervenções em suas vidas no que tange a questões morais, culturais e sociais, com o intuito de que construam uma nova subjetividade, ou seja, elas não podem, ou não devem usar a mesma linguagem, as mesmas gírias, andar do mesmo jeito ou gostar dos mesmos tipos musicais que seus pais, como se isso caracterizasse suas condições concretas de existência.

No entanto, quando me propus a ouvir essas crianças tanto nesta pesquisa, quanto em outro trabalho já realizado,³⁵ pude perceber a criança como sujeito sócio-histórico-cultural que (re)constrói práticas e maneiras de ser que engendram novas possibilidades de existência dos seus mundos de vidas e de todos os atravessamentos que este perpassa.

De acordo com Vigotski (1997), o homem não é apenas um produto de seu meio; ele é um sujeito ativo no movimento que cria esse meio, sua realidade. Ele se constitui no meio social, mas não está condenado a reproduzi-lo. Por isso, é preciso ultrapassar a barreira do senso comum, do (pre)conceito e reconhecer o direito da criança de se manifestar como criança em todos os espaços, uma vez que a infância é uma construção social e a criança é um sujeito de direitos que precisa ser visibilizada, pois ela é, independente se sua paternidade, capaz de olhar o mundo, percebê-lo e (re)inventá-lo de acordo com as culturas da infância e de suas próprias necessidades.

³⁴ DNA – *ácido desoxirribonucleico*; é um composto orgânico cujas moléculas contêm as instruções genéticas que coordenam o desenvolvimento e o funcionamento de todos os seres vivos e alguns vírus, e que transmitem as características hereditárias de cada ser vivo.

³⁵ PASSOS, S, Hora da visita: os sentidos atribuídos pelas crianças ao sistema prisional de Vila Velha. Monografia apresentada ao Programa de Pós-Graduação *lato-sensu* em educação, da Universidade Federal do Espírito Santo, 2010.

3.2.1 O “eu” criança filha(o) de um presidiário

Das seis horas da manhã até alguns minutos antes das oito horas, adultos e crianças começam a se aglomerar e a se aprontar, em frente ao portão da Cascuvv, esperando o momento em que seja dado o início das revistas, para que possam, então, adentrar ao presídio e visitar seus parentes.

Era durante esse momento que eu realizava meus encontros com os sujeitos desta pesquisa, era o instante em que podia perceber as diferentes maneiras de ser da criança e os diferentes significados de infâncias. Esse era o momento em que eu podia sentir e ouvir as crianças enquanto elas podiam ser elas mesmas. Isso porque, no instante em que entregavam seus documentos aos agentes prisionais, elas se invisibilizavam como criança e viravam “visitas de presos”, a partir daí representavam esse papel, ora ignorando a situação, ora interpretando um papel que lhe é exigido, ora subvertendo a ordem, que a ela não diz nada, conforme podemos visualizar nas Fotos 3 e 4.

Foto 3 – Hora da visita I



Fonte: Arquivo pessoal Cascuvv, em 14-9-2014

Foto 4– Hora da visita II



Fonte: Arquivo pessoal Cascuvv, em 27-9-2014

Quando o relógio ia dando oito horas da manhã, as visitas, no geral, começavam a se posicionar numa fila. Nesse momento, as crianças mudavam por completo seus comportamentos. Num movimento quase de adestramento, já se levantavam de onde estávamos conversando, ajeitavam suas roupas, tentavam limpar a poeira de suas pernas e calçados, abaixavam a cabeça e se colocavam junto de suas mães na fila, sem que ninguém as conduzisse a esse ato.

Eu olhava aquele comportamento com certa estranheza, no instante em que via a mesma atitude se repetir com todas as crianças, todos os dias de visita. Então, comecei a indagá-las sobre o porquê de elas agirem daquela maneira, na hora da entrada.

[...] Ah! Se não formos para a fila logo, a gente perde a vez, daí, atrasa tudo, e a moça da revista briga se a gente não fica quieto. Ela também não gosta que a gente fica olhando para ela [...] e se a gente faz bagunça ela deixa nós por último e aí já viu, minha mãe oh (faz sinal com o dedo indicador de que irá apanhar) (MEG, 9 anos).

O agente diz que, se não ficarmos quietos, ele não vai deixar eu ver meu pai. E que aqui tem procedimentos e temos que respeitar. Meu pai já me falou desses procedimentos. Se a gente não obedecer fica de castigo, igual meu pai (IVY, 12 anos).

Suas respostas³⁶ me levaram a compreender que, naquele instante, como um estrangeiro, elas são visitas indesejadas, assim como os presidiários. Estão numa condição de sem voz, mas não por ser *infant*, mas na condição daquele que não tem direito, não tem vez, que não tem como se “defender” contra o poder de uma instituição e de seus servidores. Sendo assim, como me diz uma das crianças entrevistadas, “[...] o melhor é ficar caladinho, assim entro logo e faço o que quero (risos)” (GUI, 7 anos).

Ou seja, nada mais lhes restam do que a astúcia, a subserviência e o fingimento de que aceitam “os procedimentos” impostos. Com isso, as crianças, antes de tudo, ultrapassam com maestria todo o constrangimento que a situação possa oferecer. Elas, como numa fantasia, adaptam-se a estratégias que lhe garantam sobrevivência e tranquilidade. Sem perder o senso de que o exercício de ser “revistada” produz efeitos perversos: se faço certo, sou recompensado, não sou castigado, não sou humilhado; se faço errado, preciso assumir as consequências. Entretanto, quando as questiono o que é certo e errado a se fazer na hora da entrada, elas só me dizem “Melhor é ficar quieto” (GUI, 7 anos).

Dessa forma, as crianças constroem uma relação utilitarista com a disciplina, com o poder e com o outro. A disciplina vai atuar

[...] como uma técnica de controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade. As práticas disciplinares caracterizam-se por distribuir os indivíduos em espaços fechados e heterogêneos, onde cada um deles tem um lugar especificado, desempenhando também aí uma função útil. Esses locais são ainda intercambiáveis e hierarquizados [...] (SALLA; GAUTO; ALVAREZ, 2006, p. 337).

A disciplina a que as crianças, filhas de presos, vão aderindo ao longo do tempo em que convivem com o pai no cárcere é moldada por mecanismos de poder como um olhar, uma sanção normalizadora, um exame e/ou uma constante vigilância.

³⁶ Todas as transcrições das falas aparecem da maneira como foram ditas pelas crianças. E, diante da preocupação de manter as crianças presentes e autoras de suas próprias falas optei por discutir com elas, como as mesmas gostariam de serem identificadas na pesquisa, e, de comum acordo, elas optaram que suas identificações fossem feitas pelas iniciais de seus nomes.

A sanção normalizadora implica uma micropenalidade do tempo, da atividade, da maneira de ser, do corpo, da sexualidade, visando aos comportamentos desviantes. O exame, por fim, indica uma técnica de controle normalizadora que permite qualificar, classificar e punir ininterruptamente os indivíduos que são alvos do poder disciplinar (SALLA; GAUTO; ALVAREZ, 2006, p 337).

No contato com os sujeitos e o campo da pesquisa, em seu percurso mais etnográfico, pude juntar falas e eventos que me levaram a perceber que o tempo vivido dessas crianças perpassa por temporalidades em escalas variadas, ao passo que ter consciência do significado do espaço prisional, ou de ter que visitar seu pai naquele espaço, naquela hora, naquele dia, passando por todo o processo burocrático de entrada ao presídio, não depende de faixa etária, de questão de gênero ou condição social.

Isso porque ora elas situam suas vivências no presente, ora elas remetem a uma lembrança de um tempo já vivido com seus pais. Assim o espaço prisional torna-se secundário, coexistente, às vezes denso, tenso, às vezes vazio de valor de simbologia, como se essa temporalidade entrecruzasse e tecesse o devir criança.

RE – 8 anos — Quando meu pai não precisava trabalhar aqui, era melhor, a gente podia ir à praia, jogar bola, agora não pode mais.

Pesquisadora — Por quê? Lá dentro vocês não jogam bola?

RE – 8 anos — Joga né. Mais não pode sair. Eu preferia quando ele ficava em casa.

Pesquisadora — Mas você gosta de vir aqui ficar com ele?

RE – 8 anos — Gosto de ficar com ele, vir aqui não, mas precisa né, ele tá aqui, não pode sair.

GAB – 7 anos — Meu pai vai chegar em casa no Natal.

Pesquisadora — Que legal! Junto com Papai Noel? [pesquisador]

GAB – 7 anos — Isso mesmo, tia, e ele vai trazer meu presente, sabia? (GAB, 7 anos)

O “eu” criança filha de preso opera modos de vida pretéritos, enterrados e desenterrados, entre o fixo e o não fixo, de maneira a adequar-se aos movimentos diários, aos lugares e às condições que lhes possibilitam existir. Isso é ser diferente, ser “anormal”, ser filhote de algo que a sociedade considera ruim? Ou, simplesmente, criança que vive entre o real e o possível?

MY – 11 anos — Há quatro anos, todos os domingos, quando tem visita, eu acordo às cinco e meia da manhã, para não perder o ônibus das seis e vinte, para vir ver meu pai. Eu fico muito cansada, mas esse é o único dia que posso ficar com meu pai. Então eu venho.

Nas configurações do espaço prisional, o filho de presidiário ocupa um lugar secundário, isso enquanto espaço e administração, pois não tive acesso aos internos para incluí-los nessa observação. Entretanto, esse espaço, para as crianças, remete ao encontro daquele que fora tirado do seu convívio sem que lhe pedissem permissão para isso.

GAB – 7 anos — Não sei o que meu pai veio fazer aqui e ele já está demorando muito. Todo dia ele fala que já vai voltar para casa, e não volta.

ALE – 11 anos — Meu pai, disse que ele teria que ficar aqui três anos, mas como ele tá trabalhando e estudando, ele só vai pegar um ano de cadeia. Aí nós volta pra roça, pra ficar com meus avós.

Assim como a temporalidade, a integração espacial do ambiente prisional também extrapola o real, o imaginário e a fantasia. O espaço prisional se remete a um espaço físico e geográfico, no qual, para essas crianças, não há a dimensão de valor, seja de correção, seja de punição, seja mesmo de lugar de ressocialização, reeducação. Muitas nem sabem qual a finalidade de uma prisão, qual seu significado legal e nem mesmo o que o pai faz ali. Por vezes elas são ludibriadas quanto à real função desse

espaço. Assim, é comum as ouvirmos dizerem que seus pais estão trabalhando ou, simplesmente, seu pai está ali, sem mais, sem por quê.

Certas configurações remetem a uma constituição desse espaço como um agente construtor da subjetividade e do eu das crianças. As interações que elas constituem nesses ambientes com seus pais, familiares e com outras crianças na mesma condição, à medida que juntam suas experiências, vão agrupando conhecimento, valores e reorganizando sua constituição social e individual, seu ser e estar no mundo.

Nesse ínterim, elas não perdem sua capacidade de brincar, de viver o lúdico, a fantasia, transformando, por meio da imaginação e do sonho, o espaço vivido em espaço afetivo. A experiência que a criança acumula ao se tornar filha de um presidiário “[...] cria um conjunto de referências formado por objetos, elementos da natureza e de pessoas, que elas associam a diversos significados” (COELHO, apud SARMENTO, 2007, p. 196). *A posteriori* irá correlacioná-los entre si, entrelaçando a complexidade da sua condição de *estar* filho(a) de um presidiário.

É essa condição de estar, e não de ser, que as tornam resilientes:

[...] Ser resiliente é ser alguém que profundamente ferido pelos acontecimentos, recupera deste estado de choque [...]. Resiliência é um estado ou reação positiva vivencial frente à vicissitudes. O sujeito age dentro de ações ativas. É um ser que nos seus modos de ser sendo si mesmo no cotidiano do mundo se opõe às desesperanças, tentando manter viva sua carne, seu espírito, sua vida afetiva e cognitiva etc. O ser da resiliência navega contra as ondas violentas e contrárias aos oprimidos (PAIVA, 2005, p. 49).

Sendo assim, essas crianças caminham num sentido oposto ao que a sociedade e o senso comum lhes conferem. O tempo de estar em convívio com o ambiente do cárcere, os conhecimentos ali abarcados, as relações afetivas ali travadas fazem com que elas deem visibilidade a uma parte do tecido social submergida, maximizada por um contexto social e político que tenta acelerar o tempo da infância.

Entretanto, “[...] grupos, instituições, indivíduos convivem juntos, mas não praticam os mesmos tempos. E pelo fato dos tempos não serem os mesmos, a palavra temporalidade tem maior força explicativa que a palavra tempo” (SANTOS, 2008, p. 40).

Dessa maneira, é preciso pensar a criança e a infância independente de sua paternidade, ou de sua condição atual. Para tanto, é necessário se pensar a temporalidade do seu ser para além do tempo cronológico, para além das etapas da vida ou de desenvolvimento físico ou mental. Nesse sentido é preciso pensá-la, em seus múltiplos atravessamentos e contextos de existência.

O “eu” criança é tempo de movimento, de idas e vindas, sem necessariamente precisar seu “ser” no mundo, ontem, hoje e amanhã, pois cada dia é um outro tempo de existência.

3.3 O OLHAR DA CRIANÇA SOBRE O ESPAÇO PRISIONAL

Foto 5 – Vista principal da Cascuvv



Fonte: Arquivo pessoal Cascuvv, em 14-9-2014.

Buscando as representações individuais que as crianças fazem do cenário da pesquisa, a Cascuvv, (foto 5), deparei-me com a impossibilidade de separar as observações das crianças e as observações da família dessas crianças, porque a família sempre ficava próxima da roda de conversa que eu tentava manter com as crianças e, a todo instante, procurava “denunciar” a situação do preso, da prisão e da administração.

Entretanto, a relação estabelecida com as crianças e a metodologia de me colocar sentada ao chão, em meio à poeira, ao tempo, fez com que eu conseguisse uma rede de diálogos e observações para que pudesse chegar o mais próximo possível das significações pessoais e íntimas dessas crianças. Sobre esse cenário, para tanto, centralizei minhas análises não só nas falas, mas também nas variadas linguagens desses sujeitos, pois, segundo Souza (1994, p. 62), “[...] a essência do problema é explicar como a realidade (infra-estrutura) determina o signo, ou como o signo linguístico reflete e refrata a realidade em transformação”.

Sendo assim, as narrativas, os gestos, os olhares e os comportamentos dessas crianças me permitiram (re)construir e (re)interpretar esse cenário sobre o entendimento simbólico e espontâneo das crianças e não sob a denúncia do adulto, resultando daí o alheamento da escolha das falas que revelam um lugar onde, ao fim, essa criança também se constitui, uma vez que “[...] cada lugar, não importa onde se encontre, revela o mundo (no que ele é, mas também no que ele não é), já que todos os lugares são suscetíveis de intercomunicação” (SANTOS, 2008, p. 40).

Nesse sentido, as crianças conferem elementos pontuais distintos entre presídio, casa, pátio e rua, no que tange a alguns aspectos estruturais. Ou seja, de maneira global, o presídio aparece como um espaço aparentemente simples, quase nunca com conotações pejorativas ou negativas, conforme é possível observar nas falas de algumas crianças.

Pesquisadora — Vocês sabem que lugar é esse que vocês vão visitar seus pais?

FLA – 10 anos — Prisão.

RE – 8 anos — O trabalho do meu pai.

GUI – 7 anos — Onde meu pai mora.

Pesquisadora — Vocês vêm sempre aqui visitar seus pais?

ALE – 11 anos — Eu venho todo domingo. Não gosto de vir, mas meu pai está aí, aí eu tenho que vir, né?

GAB – 7 anos — Minha mãe só me traz quando não posso ficar com minha vó.

MY – 11 anos — Venho todo domingo que tem visita.

Pesquisadora — Vocês gostam de vir aqui ou vêm porque alguém pede para vocês virem?

IVY – 12 anos — Eu gosto de vir. Lá dentro fico fazendo um monte de coisas com meu pai.

Pesquisadora — Que coisas?

IVY — Escuto *funk*, canto também, a gente fica fazendo *show*. Jogo bola, tudo bem que a bola de lá está furada, mas dá pra brincar.

KAT – 10 anos — Eu venho porque meu pai pede. Ele fica com saudades, mas eu não gosto, não.

Pesquisadora — E por que você não gosta, KAT?

KAT — Tenho medo.

Pesquisadora — Medo de quê?

KAT — De acontecer alguma coisa. Quando a gente entra, tem que ficar olhando para o chão ou para a parede. Meu pai disse que não é para olhar para ninguém. E eu fico rezando para dar tudo certo.

Pesquisadora — Mas e quando você chega ao pátio, também não olha para ninguém?

KAT — Não, fico quieta, só com meu pai e minha mãe. Minha irmã que fica correndo, eu não.

Pesquisadora — Mas por que você não gosta de brincar?

KAT — Não tem nada pra brincar. Tem só uma bola que os meninos ficam jogando, e não posso levar nada, fico lá fazendo nada, olhando aquele lugar sujo.

Pesquisadora — Mas lá dentro é sujo?

KAT — É. E fedorento também.

THA – 7 anos — Tem barata! [faz cara de nojo].

A integração espacial das crianças pode extrapolar os limites idealizados de uma estrutura física, isso porque o que lhes é passado ora é sempre sombrio, ora é sempre idealizado. Ou seja, ora é casa, ora é trabalho, ora é prisão. Tentei fazer com que elas descrevessem o interior do presídio.

Primeiro, muitas de nossas conversas, por vezes, seguiam caminhos de queixas do que não tinha no presídio, principalmente no que tange ao seu poder de adentrar com seus equipamentos eletrônicos e de comunicação, como rádio, telefone celular, *tablet* e *notebook*. Segundo, das queixas de não haver brinquedos, ou lugares para elas descansarem direito, pois, segundo as crianças, elas ficam sentadas no chão em lençóis. Terceiro, elas não recebem comida e não podem entrar com comida também, assim ficam com fome, às vezes.

Somente em quarto lugar descreviam que o lugar era “sujo”; as “paredes não estavam pintadas direito”; quando chovia, elas tinham que ir embora, porque no “pátio não tem cobertura”. Além de reclamar do banheiro que “vive quebrado” e “entupido”, o que deixa o “cheiro muito ruim lá dentro”.³⁷

O interessante dessa sequência de narrativas contendo “queixas” da prisão é que, diferentemente de seus pais, elas reclamaram do que as incomodavam em suas particularidades, ainda que por vezes reproduzissem o que os adultos diziam, como “o lugar está lotado”, “quebrado”, “os presos são agredidos”, “a comida chega estragada”. Elas simplesmente partilhavam essas informações e pareciam não se afetar por elas.³⁸

Sendo assim, permeadas pelas maneiras de viver na modernidade, elas partilham desse espaço com seus pais, de modo que é a ausência da tecnologia que rompe com os modos de querer estar junto ao seu pai.

Ao questionar se elas sabem qual o significado de uma prisão, para que ela serve, por que seus pais estão ali, quase sempre às respostas eram negativas ou “meu pai está trabalhando”, principalmente com as crianças entre sete e oito anos. A partir dessa idade, normalmente as crianças já identificam o espaço da prisão como “um local de punição”.

MY – 11 anos — Meu pai não quis ouvir minha mãe, agora tá aí, vai ter que ficar um bom tempo, até o advogado conseguir soltar ele.

Interessante é que, em nenhum momento, eu ouvi, ou senti nas crianças um tom de que seu pai “é bandido”, “criminoso”. Somente quando perguntei se elas contavam aos seus colegas que o pai estava preso é que senti um pouco de negação ao pai.

MABI – 10 anos — De jeito nenhum, não conto pra ninguém.

³⁷ O que aparece entre aspas nesse parágrafo refere-se à transcrição das falas das crianças quando estávamos nas rodas de conversas durante o período da pesquisa.

³⁸ Idem 36.

Pesquisadora — Por que não, MABI?

MABI — Porque tenho vergonha. Nunca contei só uma professora que sabe, porque ela pediu pra gente fazer uma redação sobre a minha vida, aí eu escrevi, mas pedi para ela não contar pra ninguém.

Pesquisadora — E nunca ninguém te perguntou onde está seu pai, por que ele não fica em casa?

MABI — Perguntar, perguntam, mas eu digo que não sei onde ele está. Então falo que ele se separou da minha mãe, que está viajando, eu invento.

A recusa, ou vergonha, em contar sobre a condição de ter um pai presidiário muitas vezes perpassa pelos estereótipos e estigmas que elas passam quando alguém de fora de seu círculo familiar conhece a verdade sobre seu pai.

TEO – 12 anos — Quando eu estudava, qualquer coisa que eu fazia na escola de bagunça era por causa do meu pai. Às vezes, a culpa nem era minha, mas todo mundo já achava que era eu. Aí eu saí da escola.

Pesquisadora — Mas, TEO, sair da escola resolve? O que a escola falava para você que você não gostava e, por isso, desistiu de estudar?

TEO — Quando os meninos brigavam comigo, eu ia pra diretoria, e era sempre assim: “Você quer ir para onde seu pai está?” “Lugar de quem faz coisa errada é na cadeia”. “Já sei, foi você de novo”, “Você não tem jeito mesmo menino?” “Você tá querendo que eu chame o Conselho Tutelar pra te levar?” (muda até o tom de voz para parafrasear as frases).

Diante dos pequenos trechos aqui transcritos das narrativas das crianças, e analisando tantos outros, pude perceber que os lugares em que as crianças se constituem, em que circulam e dos quais se apropriam legitimam configurações e classificações diversas quando não perversas, pois esses lugares configuram um conjunto de expectativas em relação ao “ser criança”.

Todavia, a prisão para essas crianças, como espaço, possui apenas valor afetivo, o valor de se estar junto ao seu pai, mesmo não sendo o lugar em que elas gostariam de estar com eles, como suas casas, na praia, na quadra do bairro onde moram, na rua. O fato de ser um lugar sujo, barulhento, que abriga muitas pessoas, constrangedor, é irrelevante diante da satisfação de poder passar algumas horas do dia ou do mês em contato com seu pai.

Qualquer transcrição que eu possa fazer das narrativas das crianças não dá a dimensão do sentimento de suas falas, ora baixinho, ora quase num grito de “Até que enfim, alguém está me perguntando alguma coisa sobre isso que eu estou vivendo aqui”. Quantos mundos de vida, quantas significações.

Para uns, descontentamento; para outros, a chance de tentar resgatar uma vida familiar que já não era possível extramuros. E a todo instante suas vozes, suas atitudes, seus olhares, seus silêncios me afirmam: “Visitar meu pai aqui não é bom, mas é necessário”.

Durante todo o tempo em que estive observando as crianças e, principalmente, quando procurava fundamentação teórica para melhor compreendê-las, pude tecer algumas reflexões, concluindo que a prisão se torna para essas crianças um lugar familiar, mas não natural.

Elas não estão condenadas a ali permanecerem quando atingirem a maioridade penal. São crianças, são infâncias que estão em pleno desenvolvimento cognitivo de seu corpo, de suas subjetividades. São simplesmente crianças, sujeitos de direito, com desejos, com sonhos, amores e desamores. Assumo essa perspectiva diante das escutas, observações e leituras realizadas. Assim, desejar ter contato com o pai num presídio não necessariamente implica que, no futuro, elas comporão esse cenário.

A criança-filha de preso se insere, num movimento, que convida o adulto a sair do lugar comum e buscar novas formas de olhar, sentir e percebê-la em toda sua potencialidade.

3.4 O DIA DE VISITA

[...] Uma das formas mais eficientes de tornar alguém invisível é projetar sobre ela ou ele um estigma [...]. Quando fazemos, anulamos a pessoa [...]. O estigma dissolve a identidade do outro e a substitui pelo retrato estereotipado e a classificação que lhe impomos (SOARES, 2004, p. 133).

O dia de visita é um dia de vida dentro do presídio, um dia com muitas representações, onde o afeto e a esperança da liberdade se apresentam. Esse é um dia de muitas expectativas, tanto para os presos quanto para seus familiares. A retirada ou suspensão³⁹ desse direito é uma das piores punições para um presidiário. O preso pode receber visitas do cônjuge, ou companheira(o) com quem mantenha união estável registrada em cartório, e de parentes de primeiro grau. Geralmente, são as mães, esposas, companheiras, avós e filho que vêm visitá-los.

Quase nunca têm a presença de pais, irmãos, tios, ou seja, a presença de pessoas do sexo masculino da família.

Foto 6 – Chegada de visitantes



Fonte: Arquivo pessoal, Cascuvv em 18-10-2014.

³⁹ A Direção do presídio tem livre arbítrio para retirar ou suspender a visita de um presidiário. Normalmente esse direito só é suspenso quando alguma regra é descumprida pelo preso.

Não existe uma regra/norma que estabeleça a idade mínima e máxima para visitantes. Assim, idosos, adultos, jovens e crianças podem fazer parte do rol de visitas. Como já apresentado, as visitas começam a chegar à Cascuvv por volta das seis horas da manhã, entretanto o dia para essas pessoas começa bem antes desse horário, pois, dependendo do local onde moram, precisam acordar bem mais cedo para conseguir um bom local na fila que normalmente se forma antes da entrada, como pode ser conferido na foto 6:

Os visitantes que residem no interior do Estado precisam sair ainda de madrugada, ou pernoitar na casa de alguém conhecido. Todos os visitantes, até às oito horas, precisam entregar seus documentos aos agentes para que sejam conferidos no cadastro feito previamente no presídio.

Como não há local para abrigá-los até adentrarem ao presídio, crianças, jovens, adultos e idosos permanecem do lado de fora, sem a mínima assistência, uma vez que não há banheiros, bebedouros ou qualquer tipo de alimentação. Também não há comércio local num raio de 1,5km.⁴⁰

Todos os visitantes são revistados individualmente por um agente prisional do mesmo sexo, e as crianças só podem ser revistadas na presença de seu responsável. O processo de revista tem sido amenizado para algumas crianças, de acordo com um agente de segurança responsável pela revista, porque não há uma padronização de como devem ser realizadas as revistas em crianças, como há para os adultos, mediante a Portaria nº 1578-S. Isso faz com que às vezes as crianças tenham que passar pelos detectores de metais e seguir os mesmos movimentos que seus responsáveis e/ou às vezes são inspecionadas, apalpadas sob suas vestes.

Ao abordar sobre o procedimento de revista, algumas crianças cujos pais se encontram há mais de um ano presos, dizem-me que o momento de ser revistadas já melhorou muito, pois agora não precisam mais ficar nuas. Entretanto, ainda reclamam muito da espera. Às vezes atrasa o horário de começar a visita e, ainda esmo passando pelo detector de metais, é comum serem apalpadas pelos agentes.

⁴⁰ Medida feita com instrumentos próprios da pesquisadora.

Nossa! Hoje está bem melhor. A gente não tem que ficar mais pelada. Lá em Viana, quando meu pai ficava lá, a gente tinha que tirar a roupa, abaixar, perto de todo mundo. Agora aqui não, se eu não venho com roupa com bolso, a moça só pede para eu levantar um pouquinho à blusa, e só (BEL – 12 anos. Há 5 anos visita seu pai em presídios).

Quando alguma criança, na roda de conversa, lembrava como era o processo de revista anteriormente, todas afirmavam que é melhor como acontece atualmente, mesmo as que não vivenciaram o antigo método de revista íntima. Entretanto, todas as crianças me dizem que, independente de tirar ou não as roupas, elas não gostam de passar por esse processo. Para Lemos (2004, p. 30), a prática antiga de revista viola os direitos humanos, pois a “[...] integridade corporal é o último reduto em que um homem pode ser ele mesmo. Quando este espaço de identidade é destruído, não resta mais nada da qualidade do ser humano”.

Assim, ser inspecionada, revistada, por um “outro” desconhecido faz com que as crianças, naquele momento, sejam julgadas. Ou seja, procura-se, em seus corpos, algo ilícito. “Não sei por que temos que passar por isso todo domingo. Eles acham que sou doida de trazer o quê para cá?” (MAB – 10 anos).

Nesse momento, qualquer tentativa de ser agradável e amável pelos agentes prisionais não mascara a violência simbólica, o constrangimento e a invasão em seus corpos, em seus pertences, o que é um tanto frustrante para as crianças, pois elas escolhem a dedo suas melhores vestes para vir visitar seu pai. Elas chegam sempre muito arrumadas, penteadas, perfumadas, trazem consigo desenhos, brinquedos que nunca são autorizados a adentrar ao presídio. Os desenhos elas precisam deixar para que a assistente social entregue para seus pais durante a semana.

Dentro do presídio, os próprios presos criam normas de convívio interno, as quais devem ser rigorosamente respeitadas por todos, sob pena de retaliações entre eles, por exemplo: não olhar para a visita de outro interno e, com isso, se algum interno cruzar com a visita de outro, este precisa abaixar a cabeça e colocar suas mãos para trás.

Em casos extremamente adversos, ou autorizados em juízo, a família pode realizar uma visita durante a semana. A legislação permite a “visita assistida” por um profissional do presídio, normalmente a assistente social e/ou a psicóloga. De acordo com a administração, em outubro de 2014, havia apenas três casos de crianças que faziam esse tipo de visita. Uma era uma criança de um ano e oito meses, que chorava muito quando entrava com as outras visitas aos domingos e, assim, incomodava os outros internos.

Tive a oportunidade de conversar com a mãe dessa criança. Segundo ela, o pai da criança foi preso quando ela tinha três meses de vida, e ela só voltou a ter contato com o pai há uns dois meses, “[...] ela estranha ele, por isso fica chorando, então, estamos tentando adaptar ela com o pai, porque ele fica cobrando que ela vem. [fala da mãe]”.

Outra criança faz tratamento quimioterápico para leucemia, assim não pode se expor a “doenças” (fala da assistente social). A terceira criança é uma menina de nove anos, que foi violentada sexualmente pelo pai, contudo a mãe, que não quer se separar desse pai, está aproximando a criança dele. Nesses dois casos não me foi autorizado pela direção que eu tivesse acesso a essas crianças ou a suas famílias.

Pensando, revendo, ouvindo, olhando meu diário de campo, minhas gravações, rememorando as lembranças do dia de visita, vou percebendo quanto as crianças, as infâncias, são plurais e estão interconectadas com o cotidiano que as cerca. De acordo com Redim; Müller e Redin (2007), as crianças “[...] são vítimas e protagonistas de uma complexa teia de relações trágicas definidas por ações políticas” diferenciadas. Elas não precisam de um lugar específico só para elas; o que elas precisam é de um espaço que lhe garantam *espaçotempo* imbricado de dignidade e respeito, porque a criança é, é agora, é neste momento, neste lugar e não no futuro, num lugar sonhado e projetado para ela. Ela não é um *vir-a-ser* adulto, ela não circula só em espaços construídos especificamente para ela, ela permeia todos os espaços da vida cotidiana, assim não pode ser tratada só como um corpo biológico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cada ser humano é um cosmos, cada indivíduo é uma efervescência de personalidades virtuais, cada psiquismo secreta uma proliferação de fantasmas, sonhos, ideias. Cada um vive, do nascimento à morte, uma tragédia insondável, marcada por gritos de sofrimento, de prazer, por risos, lágrimas, desânimos, grandeza e miséria. Cada um traz em si tesouros, carências, falhas abismos. Cada um traz em si a possibilidade do amor e da devoção, do ódio e do ressentimento, da vingança e do perdão. Reconhecer isso é também reconhecer a identidade humana. O princípio da identidade humana é *unitas multiplex*, a unidade múltipla, tanto do ponto de vista biológico quanto cultural e individual (MORIN, 1995, p. 62).

Nessa viagem iniciada, caminhei pelos cotidianos das crianças-filhas de presidiários e, para a escrita deste trabalho, por vezes segui na contramão de certezas que sempre me foram afirmadas. Como a proposta sempre foi despir-me dessas certezas, o caminhar pelo cotidiano dessas crianças foi facilitado já que as “malas” foram sendo preenchidas, arrumadas ao longo dos percursos percorridos diante dessa unidade múltipla que contempla a identidade humana.

Dessa forma, trago alguns entendimentos e apontamentos compreendidos nessa fabulosa viagem pelo universo da pesquisa. Pela teoria e narrativas das crianças, foi possível dissertar sobre o ser/estar dessas crianças no mundo compartilhado, vivido, sentido junto ao pai em cumprimento de pena privativa de liberdade em presídio.

Tanto a mídia como os estudos científicos têm trazido à luz de discussões parte das realidades vivenciadas nos cotidianos das prisões, como: os conflitos, as violências e as tensões que são marcantes no espaço carcerário. Todavia o cenário do cárcere é um lugar de múltiplas possibilidades relacionais, de vários territórios a serem percorridos e construídos pelos indivíduos e grupos que o vivenciam. Sendo assim, os caminhos a serem seguidos por esses indivíduos e grupos que convivem com a prisão são imprevisíveis.

Aqui retomo o problema formulado no início desta escrita (viagem): como são produzidos os processos de representação, de subjetivação, de sentidos e de

significados pelas crianças – filhas de presidiários – quando se permite sua entrada no presídio para o convívio com o pai que cumpre pena privativa de liberdade?

Esse problema e seus desdobramentos diante da teoria e da narrativa apresentada pelas crianças me levaram a concluir que os caminhos percorridos por uma pesquisa são sem dúvida uma busca perseverante, já que por vezes se apresentam cheios de mistérios, indicações, desconstrução de conceitos, quebra de barreiras, medos, surpresas, alegrias, além de mostrar outros caminhos, outras direções e trazer apontamentos.

Para (re)conhecê-los, inicialmente, recorri à revisão histórica de onde se inicia o cenário da pesquisa, apresentando a criança-filha de preso, sujeito da pesquisa e o olhar dessa criança sobre esse cenário, para assim chegar ao “ser” criança e ao “eu” criança filha de um presidiário, além de buscar os significados de se realizar uma visita ao pai em um presídio.

As estratégias metodológicas permitiram ouvir e observar as narrativas dessas crianças e, a partir delas, pude conhecer as diferentes infâncias que operam vidas concretas de crianças reais e não criaturas imagéticas do “bem” ou do “mau”, ou mesmo *infant*.

São sujeitos históricos, sociais e produtores de cultura, de modos de vida. São crianças que invertem a ordem das coisas, do senso comum, do *status quo*, no instante em que dão sentido ao mundo em que vivem, fazendo diferentes leituras das teias sociais que as envolvem.

É inegável a afirmação de que as crianças vêm alcançando certa visibilidade desde o início da modernidade. Contudo, como a ideia de que a criança é “um adulto em miniatura” foi e ainda é amplamente aceita pela sociedade moderna e que o “filho de peixe, peixinho é” também vem pairando no imaginário comum dessa sociedade, é necessário romper com essas ideias, pois essa visão reafirma uma postura do adulto, daquele que olha de fora, daquele que ignora a realidade social, o cotidiano das crianças.

A partir de minhas observações e análises durante os encontros com as crianças no decorrer desta pesquisa, elas me fizeram romper com esta visão ontogênica que naturaliza os modos de percepção, representação, criação e significação do ser e estar no mundo das crianças e que não compreende o espaço prisional como um lugar de criança, ainda que não seja para criança. A prisão é um lugar de movimentos de vida carregados de singularidades, modos de organização social, político e de identidades culturais.

Negar que “filho de peixe, peixinho é” é reconhecer as crianças como produtoras de cultura e reconhecer que elas ressignificam seu mundo de vida; é perceber que elas têm seus modos próprios de se conduzir, reinventando e modificando determinadas situações cotidianas. Por isso, seu ser/estar no mundo não está inscrito em seu DNA, assim não são só as características biológicas e atitudinais do “outro” ou os *espaçotempos* que frequentam que as fazem “ser” e que as constituem.

A infância no presídio se desenvolve entre o brincar, a imaginação, a fantasia e o pertencer, no instante em que o *espaçotempo* é vivido e é sentido. As crianças – filhas de presos que frequentam o cenário do cárcere – constroem suas existências nas inter-relações que demarcam, à medida que crescem seus territórios de domínio e que são vividos pela afetividade e convívio familiar, o que considero indissociável ao desenvolvimento humano.

O modo como um espaço físico, geográfico, é percebido, inserido e vivenciado é um elemento essencial ao desenvolvimento humano, e não a forma como ele existe objetivamente. Assim, fazer uma interpretação de que “filho de peixe, peixinho é”, ou será, não pode e não deve ser interpretado no vazio social.

Kuhlmann Jr. e Fernandes (2004) contribuem com esse pensamento, uma vez que, para os autores, as crianças, na pluralidade de suas infâncias, de suas configurações, são circunscritas a um discurso histórico, fruto de variados contextos desconhecidos. O que temos é a criança plural, concreta, viva, localizada, integrante de seu contexto social, seja ele favorável, seja hostil à sua pessoa, um contexto que, ao mesmo tempo em que cria representações, deixa marcas, memórias que podem inverter ou não a ordem das coisas.

Por isso, ao mesmo tempo em que a infância se apresenta como única, como um período que não volta mais, a não ser nas memórias dos poetas, também se mostra múltipla, marcada pelas diferenças de direitos, de deveres, de acesso a privilégios, de faltas, de restrições (REDIM; MÜLLER; REDIN, 2007, p. 14).

Dessa forma, a criança não pode ser simplesmente classificada, estigmatizada, estereotipada no que foi, é ou será. A criança precisa ser vista sob outro ângulo, outro lugar. É necessário, portanto, ir além de sua condição física, biológica. É preciso ouvir o que as crianças têm a dizer sobre elas mesmas, sobre os *espaçotempos* em que convivem, sobre suas necessidades.

A criança-filha de preso, como sujeito de direito, afirma que sua condição de estar filho(a) de um presidiário não é uma categoria natural, e sim parte de um contexto social. Sujeito de direito é aquele que é capaz de gozar daquilo que é inerente à dignidade humana. Olhar uma criança, independentemente de sua condição social, como sujeito de direito, é buscar uma ordem justa e comprometer-se com o ordenamento jurídico brasileiro na luta por políticas públicas que efetivem o que as leis e normas constitucionais já asseguram.

REFERÊNCIAS

ALVES, N. Cultura e cotidiano escolar. **Revista Brasileira de Educação**, nº 23 maio/jun./jul./ago. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n23/n23a04>> Acesso em: 6 ago. 2014.

ALVARES, S. C. **Arte e educação estética para jovens e adultos**: as transformações no olhar do aluno. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação. São Paulo. USP: 2006.

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio e Janeiro: LTC, 2006.
BAUMAN, Z. **Globalização**: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BAUMAN, Z. **Modernidade líquida**. Tradução de Plínio Denztzien. Rio de Janeiro, Zahar, 2001.

BENJAMIM, W. **Obras escolhidas**: magia e técnica, arte e política. 7. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BENJAMIM, W. **Obras escolhidas II**: rua de mão única. 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

BITENCOURT, C.R. **Falência da pena de prisão**: causas e alternativas. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

BOURDIEU, P. **Coisas ditas**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição [da] Republica Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2001.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 10 ago. 2014.

BRASIL. **Lei de Execução Penal**. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 5 fev. 2013.

BRASIL. **Código Criminal do Império do Brasil**. Lei de 16 de dezembro de 1830. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm>. Acesso em: 5 fev. 2014.

BUORO, A. B. **Negociando a dignidade humana**. São Paulo. 196 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

CAMARGO, V. da C. **Realidade do sistema prisional**. 2006. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/x/29/71/2971/>>. Acesso em: 13 out. 2014.

CASTEL. R. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Tradução de Iraci D. Poleti. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano**: artes de fazer. 11. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

COELHO, G. do N. Brincadeiras na favela: A constituição da infância nas interações com o ambiente. In: VASCONCELLOS, V.M.R.; SARMENTO, M.J. (Org.). **Infância (in)visível**. Araraquara, São Paulo: Junqueira & Marin, p. 173-203. 2007.

COHN, C. **Antropologia da criança**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

COSTA, M. V. da . **Desescrita**, Porto, Afrontamento, 1973.

DELEUZE, G. **Foucault**. Tradução de Claudio Sant'Anna Martins. São Paulo: Brasiliense, 1991.

DOTTI, R.A. **Bases alternativas para o sistema de penas**. 2. ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1998.

FOUCAULT, M. Vigiar e punir. In: TAVARES, G. M. **Trajetória de vida dos internos do sistema penitenciário capixaba**: um estudo da rede significações do processo de encarceramento a partir das práticas discursivas. 2006. 36 f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2006.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 29. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

GAGNEBIN, J. M. A criança no limiar do labirinto. In: GAGNEBIN J.M. **História e narração em Walter Benjamin**. Campinas: Perspectiva, 1994.

GARLAND, D. **A cultura do controle**: crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GIDDENS, A. **Modernidade e identidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

GIDDENS, A. **O mundo na era da globalização**. Lisboa: Editorial Presença, 2005.

GOFFMAN, E. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1996.

GONSALVES, E. P. **Conversas sobre a iniciação à pesquisa científica**. 4. Ed. Campinas/SP: Editora Alínea, 2007.

GONZAGA, J. B. **A inquisição em seu mundo**. São Paulo: Saraiva, 1993.

HALL S. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 10. ed. Rio de Janeiro: Dp&A, 2005.

HEGEL, G. W. F. **Fenomenologia do espírito**. Tradução de Paulo Meneses. Petrópolis: Vozes, 2005.

JANELA da alma. Direção: João Jardim, Walter Carvalho. São Paulo: BR Distribuidora; Brasil Telecom; Ravina Filmes, 2001. Filme, 73min. Color. Son. DVD.

KALILI, S. **Nação de Jaulas**. *Caros Amigos*, São Paulo, ano 5, n. 52, p.16-20, jul. 2001.

KOHAN, W. O. A infância da educação: o conceito devir-criança. In: — (Org.). **Lugares da infância**. Rio de Janeiro: DP&A, p. 51-68, 2004.

KOHAN, W. O. **Devir-criança da filosofia**: infância da educação. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

KRAMER, S. Autoria e autorização: questões éticas da pesquisa com crianças. **Caderno de Pesquisa**, São Paulo: Fundação Carlos Chagas, n.116, p. 41-59, jul. 2002.

KRAMER, S. Infância e educação: o necessário caminho de trabalhar contra a barbárie. In: KRAMER, S. (Org.). **Infância e educação infantil**. Campinas: Papirus, 1999.

KRAMER, S. O papel social da pré-escola. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, Fundação Carlos Chagas, v. 58, 1986.

KRAMER, S. Pesquisando infância e educação: um encontro com Walter Benjamin. In: KRAMER, S.; LEITE, M. I. (Org.). **Infância**: fios e desafios da pesquisa. Campinas: Papirus, 1996.

KUHLMANN J, M.; FERNANDES, R. Sobre a história da infância. In: FILHO, L. (Org.). **A infância e sua educação**: materiais, práticas e representações, Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

LEMOS, C.E.R. **A dignidade humana e as prisões capixabas**. Vila Velha: Univila, 2007.

MOTTA, M. B. da. **Crítica da razão punitiva**: nascimento da prisão no Brasil. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

MORIN, E. KERN, A. B. **Terra pátria**. Porto Alegre: Sulina, 1995.

MORIN, E. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, Brasília: Unesco, 2001.

MORIN, E. **Ciência com consciência**. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

MÜLLER, F. **Retratos da Infância na cidade de Porto Alegre**. 2007. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

MÜLLER, F (Org.). **Infância em perspectiva: políticas, pesquisas e instituições**. São Paulo: Cortez, 2010.

NASCIMENTO, M.A.P. **A pena privativa de liberdade e a preservação dos vínculos familiares uma equação possível?** 2005. 30 f. Dissertação (Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea) - Universidade Católica de Salvador, Salvador, 2005.

NEGRI, A. **Cinco lições sobre império**. Tradução de Alba Olmi. Rio de Janeiro: Dp&A, 2003.

OLIVEIRA, M.T.E. de. **Crianças narradoras e suas vidas cotidianas**. Rio de Janeiro: Rovel, 2011.

PAIS, José Machado. **Vida cotidiana: enigmas e revelações**. São Paulo: Cortez, 2003.

PAIVA, J. S. de, **Estudando crianças e adolescentes que estão nas ruas em situação de aban(dono): uma proposta de projeto (e produto) de pesquisa e inter(in)venção**. 2005. Monografia (Especialização *Lato-Sensu* em Infância e Educação Inclusiva) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2005.

PASSOS, S, **Hora da visita: os sentidos atribuídos pelas crianças ao sistema prisional de Vila Velha**. Monografia (Especialização *Lato-Sensu* em Infância e Educação Inclusiva) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2010.

PÉREZ, Carmen Lúcia Vidal. Professoras alfabetizadoras: **histórias plurais, práticas singulares**. Rio de Janeiro: Dp&A, 2003a.

PONZIO, A. A concepção bakhtiniana do ato de dar um passo. In: BAKHTIN, M.M. **Para uma filosofia do ato responsável**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2010.

PRIORE, M. D. **História da criança no Brasil**. 5. ed. São Paulo: Contexto, 1998.

PROUT, A. Participação, políticas e as condições da infância em mudança; In: MULLER, F (Org.). **Infância em perspectiva: políticas, pesquisas e instituições**. São Paulo: Cortez, 2010, cap. 1, p. 21-41.

QUINTEIRO, J. Infância e educação no Brasil. um campo de estudo em construção. In: FARIA, Ana Lúcia Goulart et al. (Org.). **Por uma cultura da infância: metodologias de pesquisa com crianças**. Campinas, SP: Autores Associados, 2002.

QVORTRUP, Jens, Infância enquanto categoria estrutural. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 36, n. 2, p. 631-642, maio/ago. 2010.

REDIM, E.; MÜLLER, F.; REDIN, M. M. **Infâncias, cidades e escolas amigas das crianças**. Porto Alegre: Mediação, 2007.

RUA, M. A. Infância em territórios de pobreza: os falares e sentires das crianças. In: VASCONCELLOS, V.M.R.; SARMENTO, M.J. (Org.). **Infância (in)visível**. Araraquara, São Paulo: Junqueira & Marin, p. 205-242. 2007.

RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. **Punição e estrutura social**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan. Instituto Carioca de Criminologia, 2004.

SALLA, F. **As prisões em São Paulo: 1822-1940**. 2. ed. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2006.

SALLA, F.; GAUTO, M.; ALVAREZ, M. C. A contribuição de David Garland a sociologia da punição. **Tempo Social**, Revista de Sociologia da USP, v. 18, n. 1, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v18n1/30020.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2014.

SANTOS, M. **Técnica, espaço, tempo**. São Paulo: Edusp, 2008.

SARMENTO, M.J. **As culturas da infância nas encruzilhadas da 2ª modernidade**. Braga: Instituto de Estudos da Criança, Universidade do Minho, 2003. Disponível em: <<http://cedic.iec.uminho.pt/textosdetrabalho/textos/encruzilhadas.pdf>>, Acesso em: 1 jun. 2014.

SARMENTO, M. J. Visibilidade social e estudo da infância. In: VASCONCELLOS, V.M.R.; SARMENTO, M.J. (Org.). **Infância (in)visível**. Araraquara, São Paulo: Junqueira & Marin, p. 25-49. 2007.

SILVA, J. P da; BARBOSA, S. N. F.; KRAMER, S. Questões teórico-metodológicas da pesquisa com crianças. In: PERSPECTIVA, Florianópolis, v. 23, n. 1, p. 41-64, jan./jul. 2005, Disponível em; <<http://www.ced.ufsc.br/nucleos/nup/perspectiva.html>> Acesso em: 4 maio 2014.

SIQUEIRA, M. da P. S. **Industrialização e empobrecimento urbano: o caso da Grande Vitória – 1950-1980**, 2ª ed. GRAFITUSA, Vitória, 2010.

SOARES, L. E. Juventude e violência no Brasil contemporâneo. In: NOVAES, R.; VANNUCHI, P. (Org.). **Juventude e sociedade: trabalho, educação, cultura e participação**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SOUZA, S.J. e. **Infância e linguagem: Bakhtin, Vygotsky e Benjamin**. Campinas, São Paulo: Papyrus, 1994. (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico).

TAVARES, G. M. **Trajetória de vida dos internos do sistema penitenciário capixaba: um estudo da rede significações do processo de encarceramento a partir das práticas discursivas**. 2006. 36 f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2006.

THOMPSON, A. F. G. **A questão das penitenciárias**. Rio de Janeiro: Achiamé. 1976.

VIGOTSKI, L. S. **Pensamento e linguagem**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

VIGOTSKY, L. S. **A formação social da mente**: o desenvolvimento dos processos superiores. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

ZAFFARONI, E. R. Em busca das penas perdidas. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

ZALUAR, A. **Da revolta ao crime**. São Paulo: Polêmica, 1996.

APÊNDICE A — TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Seu filho(a) está sendo convidado(a) para participar, como voluntário, de uma pesquisa de mestrado que estou realizando na Casa de Custódia de Vila Velha. A seguir, serão apresentados a você informações e esclarecimentos a respeito da proposta do trabalho. Caso concorde que seu filho(a) faça parte do estudo, assine ao final deste documento. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida no Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da Universidade de Vila Velha, pelo telefone: 27 34212137.

Informações da pesquisa: A pesquisa se intitula: Filho de peixe, peixinho é? Infância: sentidos e significados atribuídos à prisão paterna. Tem como objetivo analisar as representações, sentidos e significados produzidos na constituição social das crianças-filhas de presidiários, diante do impacto da pena privativa de liberdade aplicada ao seu pai.

Pesquisadores: Professora orientadora: Dra Tania Mara Z. G. Frizzera Deldoni; e Sayonara Passos aluna do curso de Mestrado em Sociologia Política.

Objetivos:

- a) contextualizar o processo histórico de origem do sistema prisional, analisando as implicações da aplicação da pena privativa de liberdade como *ultima ratio*;
- b) descrever o sistema prisional da Glória/Vila Velha, cenário da pesquisa, contextualizando as políticas de atendimento prisional para os filhos de presidiários;
- c) contextualizar historicamente a infância, analisando os significados socialmente atribuídos à criança e à família;
- d) analisar as representações feitas pelas crianças do espaço prisional, problematizando os sentidos atribuídos sobre o que é ser filho(a) de um presidiário.

Consentimento da participação da pessoa como sujeito

Eu, _____ RG _____, abaixo assinado, concordo com a participação do meu filho(a) nesse estudo. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre os objetivos da pesquisa. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isso leve a qualquer penalidade, bem como a garantia de privacidade e anonimato da criança pesquisada.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do responsável pela criança: _____

Assinatura do pesquisador: _____ .

APÊNDICE B — ROTEIRO PARA ENTREVISTAS

- 1) Qual seu nome e idade?
- 2) Quais os motivos que o trazem ao espaço prisional?
- 3) Você sabe por que motivo seu pai está aqui?
- 4) O que você gosta de fazer quando encontra com seu pai?
- 5) Por que você vem visitar seu pai?
- 6) Em que local você pode ficar com seu pai dentro do presídio e como é esse local?
- 7) Você já tinha imaginado como era este espaço antes de vir visitar seu pai?
- 8) O que você acha de ter que ser revistado para poder ter acesso ao presídio?